ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Folha nº 784
Processo nº 0

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

Considerando o DECRETO Nº 3668/2026 que dispõe sobre a designação de membros para exercer funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14,133/2021 e Decretos Municipais, bem como os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Município de Corumbá-MS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o **Secretário Executivo de Licitações e Contratações, Alexandre de Barros Mauro**, no uso de suas atribuições resolve o que se segue:

Designar o servidor, a servidor TATIANI TACEO GARCIA, matrícula nº 8753, para exercer a função de **Pregoeiro** responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, tendo como SUPLENTE o servidor Andre Luiz Vieira, na modalidade **Pregão Eletrônico 40/2026 do *Processo Administrativo nº 12574/2026.***

Compete ao Pregoeiro conduzir a sessão pública do pregão, receber e analisar propostas e lances, proceder ao julgamento, habilitação dos licitantes e demais atos necessários ao regular andamento do certame, com o apoio da equipe designada.

Corumbá-MS, 13 de novembro de 2026.

Alexandre de Barros Mauro
Secretario Executivo de Licitações e Contratações.

http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.450 • quarta-feira, 02 de Setembro de 2026

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.668, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispensa e designa servidores para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio e membro da Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Corumbá.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada organização e continuidade dos procedimentos de contratação pública no âmbito do Município de Corumbá, mediante a designação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº SEPRAD001232026, oriunda da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados os atuais membros da Comissão de Contratação, os Pregoeiros, os Agentes de Contratação e os integrantes da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 3.524, de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Contratação e para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal aplicável:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Adonias Justiniano de Sales Filho	13008
Marcio Pereira Junior	15616
Renato de Quevedo Monteiro	13195
Nayanne Thais Oliveira Pizarro	16196
Adrielli Rocha Silveira	12503

AGENTES DE CONTRATAÇÃO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077
Tatiani Taceo Garcia	8753

PREGOEIROS	
SERVIDOR	MATRÍCULA
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983
Tatiani Taceo Garcia	8753
André Luiz Vieira	16063
Ivan Costa Brito	13077

EQUIPE DE APOIO	
SERVIDOR	MATRÍCULA
André Luiz Vieira	16063
Vitor Lara de Almeida	15538
Matheus de Camargo Ruiz	9594
Tatiani Taceo Garcia	8753
Kellma Auxiliadora Cuellar da Silva	15614
Luiz de Albuquerque Melo Filho	9983

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ... Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica ... Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração ... Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ... Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde ... Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação ... Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável ... Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ... Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional ... Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município ... Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município ... Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda ... André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal ... Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá ... Michele Fern Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal ... José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura ... Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico ... Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor ... Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá ... Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito ... Mariana Ricco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 3.524, de 30 de setembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 330, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comunicação Interna nº 447/2026/SEMED, constante do Processo Administrativo nº 25.682/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da equipe gestora da Escola Municipal José de Souza Damy, anteriormente designada em caráter *pro tempore* por meio da Portaria nº 287, de 21 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **CECÍLIA ORTIGOZA ROMERO,** matrícula nº 4.936, da função de Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, da Escola Municipal José de Souza Damy, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Dispensar **PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL**, matrícula nº 811, da função de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, da Escola Municipal José de Souza Damy, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 3º Designar **LELIA RODRIANE DE ARRUDA ASSAD**, matrículas nº 4201 e 16057, para exercer a função de Diretor de Escola A, símbolo FCAE-01, na Escola Municipal José de Souza Damy, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 4º Designar **ROSELI NERY DE ANDRADE BENTO**, matrícula nº 2291, para exercer a função de Diretor-Adjunto de Escola A, símbolo FCAE-01, na Escola Municipal José de Souza Damy, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 5º Designar **CECÍLIA ORTIGOZA ROMERO,** matrícula nº 4.936, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal José de Souza Damy, com 40 horas semanais, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 6º Designar **PATRICIA OLIVEIRA ACIOLY AMARAL**, matrícula nº 811, para exercer a função de Assessor Técnico-Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito De Corumbá

PORTARIA "P" Nº 329, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 150, de 4 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da CI nº 444/2026/SEMED, constante do Processo Administrativo nº 25.684/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ALLAN PIERRE CRUZ PADILHA**, matrícula nº 11.021, para exercer a função de confiança de Secretário de Escola II, símbolo FCAE-05, na EM Cássio Leite de Barros, com efeitos a contar de 1 de setembro de 2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Corumbá

ELIZAMA MEDINA DE AVILA
Secretária Municipal de Educação

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 89
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 01 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 01 de setembro de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: DANIELE LOPES DOS SANTOS
CNPJ: 23.294.008/0001-03
Segmento Credenciado:
• Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Teatro.
Corumbá-MS, 02 de setembro de 2026.
(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado ATA 76 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025.
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/ MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 01 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos caso discorde de algum item. No dia 01 de setembro de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
MARIA ANTONIA SALES DE SOUZA LTDA.
C.N.P.J: 68.071.854/0001-00
Corumbá-MS, 02 de setembro de 2026.
(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público.

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 90
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.
O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 01 de setembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 01 de setembro de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
EMPRESA: ALINE STEFANE CEZARONE
CNPJ: 22.111.585/0001-50
Segmento Credenciado:
• Parecerista - Análise de projetos culturais. Áreas: Audiovisual, Acervos e Memória, Artes Visuais e Fotografia, Contação de Histórias, Cultura Afrobrasileira, Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, Cultura LGBTQIAPN+, Cultura Popular, Livro, Leitura e Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro.
Corumbá-MS, 02 de setembro de 2026.
(o) Márcio Pereira Júnior - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 91

Município de Corumbá
Folha nº 787
Processo nº

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12574/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2026

OBJETO	**Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal. (recursos de emendas).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**12574/2026**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**De 23/11/2026 as 08:00h até 02/12/2026 as 09:29h (horário de Brasília).**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	**02/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília)**
LINK DA SESSÃO	***https://bll.org.br/***
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ☐ SIM ■ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ■ SIM ☐ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ■ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ■ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 3.171, de abril de 2024**, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 1.450.044,25 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***Menor Preço* Por Item**
MODO DE DISPUTA	***ABERTO***
UNIDADE GESTORA	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**1)** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa; **2)** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. **3)** Formalizações de consulta/encaminhamentos: **a)** Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Licitações e Contratações. **b)** Pregoeiro: Tatiani Taceo Garcia - **Decreto Municipal nº 3.668/2026.** **c)** Email: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.

Município de Corumbá
Folha nº 739
Processo nº

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12574/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES,** com sua sede administrativa à localizada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** com critério de julgamento ***"POR ITEM"***, e pelo modo de disputa ***"ABERTO",*** com data de recebimento das propostas do dia **23/11/2026 às 08:00h, ao dia 02/12/2026 às 09:29h**, e data e horário para sessão pública dia **02/12/2026 às 09:30h.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 3.524, de 30 de setembro de 2025**. O certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024,** pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é referente a **Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal (recursos de emendas),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	052.014.076	Carro maca para transporte simples, estrutura confeccionada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Leito estofado, revestido em material sintético impermeável e lavável. Grades laterais rebatíveis. Com rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de freio. Acompanhada de suporte para soro	UNIDADE	10	R$ 3.682,62	R$ 36.826,20

Município de Corumbá
Folha nº 790
Processo nº 8

		com altura regulável e suporte para cilindro de oxigênio integrados ou compatíveis com a estrutura do equipamento. Com parachoque de proteção periférica. Peso suportado mínimo 120 kg.				
2	052.014.194	Carro de emergência/carro de parada com estrutura confeccionada em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Com, no mínimo, 4 gavetas, sendo pelo menos uma com divisórias internas para medicamentos, com sistema de lacração ou travamento das gavetas. Tampo superior para apoio de equipamentos. Com suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, compatíveis com a estrutura do equipamento, e tábua de massagem cardíaca. Com calha ou painel com tomadas elétricas. Rodízios com freios.	UNIDADE	07	R$ 5.163,36	R$ 36.143,52
3	052.014.195	Desfibrilador convencional portátil bifásico, com modo de desfibrilação manual e monitorização cardíaca. Com escala de energia bifásica aproximada de 1 a 200 joules. Com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com o mínimo de 5 polegadas. Equipado com pás permanentes para atendimento adulto e pediátrico. Com bateria interna recarregável com capacidade mínima de 60 minutos de	UNIDADE	03	R$ 16.803,39	R$ 50.410,17

Município de Corumbá
Folha nº 795
Processo nº 0

		monitorização contínua, com indicador de carga e impressora térmica integrada. Acompanha 1 cabo de ECG, jogo de pás e os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
4	052.014.196	Monitor multiparâmetros com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente de, no mínimo, 12 polegadas, sensível ao toque. Capacidade de monitorização simultânea dos parâmetros básicos: ECG (3 ou 5 vias), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PANI) e temperatura. Memória de tendências de, no mínimo, 72 horas, alarmes visuais e sonoros configuráveis e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas.	UNIDADE	04	R$ 13.217,64	R$ 52.870,56
5	052.014.197	Aspirador de secreções elétrico móvel, com motor isento de óleo e sistema de sucção regulável, dotado de vacuômetro de, no mínimo, 0 a 25 polegadas de Hg. Fluxo de aspiração igual ou superior a 20 lpm. Frasco coletor transparente em material plástico autoclavável, com capacidade de 3 litros, dotado de válvula de segurança contra transbordo. Montado sobre rodízios para movimentação do equipamento.	UNIDADE	03	R$ 4.233,89	R$ 12.701,67
6	052.014.198	Bomba de infusão com mecanismo de infusão	UNIDADE	03	R$ 4.287,05	R$ 12.861,15

Município de Corumbá
Folha nº 752
Processo nº

		linear peristáltico, compatível com equipo universal. Permite programação por taxa de fluxo, tempo/volume e peso corporal. Taxa de infusão com faixa mínima de programação de 1 a 1200 ml/h, precisão de infusão de até ±5%. Com sistema de detecção de bolhas de ar por ultrassom, sensor de oclusão ajustável, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas e sistema de alarmes sonoros e visuais.				
7	052.014.199	Cardioversor portátil bifásico, com função de cardioversão sincronizada com a onda R do ECG. Dotado de seleção manual da energia de choque, com energia máxima de, no mínimo, 200 J. Possui capacidade de monitorização cardíaca por ECG, tela integrada para visualização do traçado eletrocardiográfico e impressora térmica integrada. Equipado com alarmes visuais e sonoros, bateria interna recarregável e pás externas para aplicação de choque em pacientes adultos e pediátricos. Acompanha cabos para sincronismo externo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	03	R$ 20.341,30	R$ 61.023,90
8	052.014.200	Mesa de exames com estrutura tubular em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Cabeceira regulável por meio de cremalheira.	UNIDADE	02	R$ 914,60	R$ 1.829,20

Município de Corumbá
Folha nº 793
Processo nº

		Leito estofado com revestimento em material sintético impermeável e lavável. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Equipada com suporte para lençol de papel descartável na cabeceira e pés com ponteiras de borracha antiderrapante.				
9	004.158.378	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso pediátrico (no mínimo 500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho pediátrico em silicone.	UNIDADE	06	R$ 170,41	R$ 1.022,46
10	004.158.379	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso adulto (no mínimo 1500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho adulto em silicone.	UNIDADE	07	R$ 308,04	R$ 2.156,28
11	052.014.201	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Leito articulado confeccionado em chapa	UNIDADE	06	R$ 5.958,81	R$ 35.752,86

Município de Corumbá
Folha nº 794
Processo nº

		de aço. Movimentos mecânicos acionados por manivelas escamoteáveis, permitindo as posições Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e elevação. Cabeceira e peseira removíveis em PEAD. Grades laterais escamoteáveis. Rodízios com sistema de travamento. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.				
12	052.014.202	Impressora dry para impressão de filmes radiológicos por tecnologia seca, sem utilização de processamento químico. Capacidade de operação com, no mínimo, dois tamanhos de filmes simultaneamente carregados. Resolução mínima de impressão de 325 dpi. Densidade óptica mínima de 3,2 e escala de cinza de, no mínimo, 12 bits. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para comunicação e impressão de imagens médicas. Sistema de carregamento de filmes à luz do dia (Daylight), com capacidade mínima para 100 filmes. Dotada de calibração automática de densidade e capacidade mínima de impressão de 70 filmes por hora no formato 35 x 43 cm ou equivalente. Interface de rede para integração aos sistemas e equipamentos de diagnóstico por imagem.	UNIDADE	01	R$ 26.251,11	R$ 26.251,11
16	052.018.041	Microscópio laboratorial biológico binocular, com sistema óptico de	UNIDADE	01	R$ 13.443,89	R$ 13.443,89

Município de Corumbá
Folha nº 195
Processo nº 0

		correção infinita. Cabeçote binocular inclinado, com ajuste de distância interpupilar e oculares de 10x. Sistema de iluminação LED com intensidade regulável. Revólver quádruplo invertido com objetivas acromáticas composto por aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão. Platina mecânica dupla com comandos coaxiais e charriot. Condensador para campo claro com diafragma de abertura ajustável. Ajustes macrométrico e micrométrico.				
17	052.018.042	Centrífuga laboratorial de bancada, microprocessada, para uso geral. Motor por indução sem escovas (brushless). Rotor de ângulo fixo com capacidade mínima para 12 tubos de 10 ml a 15 ml. Velocidade máxima de, no mínimo, 4.000 RPM. Painel digital com indicação de velocidade (RPM) e força centrífuga relativa (RCF), temporizador e sistema de segurança com travamento da tampa durante a operação.	UNIDADE	03	R$ 2.639,90	R$ 7.919,70
18	052.014.206	Refrigerador hospitalar/laboratorial destinado à conservação de reagentes, amostras biológicas ou imunobiológicos. Capacidade mínima de 280 litros. Controle eletrônico digital microprocessado, com faixa de temperatura programável e estável entre +2°C e +8°C. Display digital para monitoramento da temperatura. Sistema de	UNIDADE	03	R$ 14.413,54	R$ 43.240,62

Município de Corumbá
Folha nº 796
Processo nº

		circulação interna de ar para melhor uniformidade térmica. Sistema de alarmes para desvios de temperatura e porta aberta. Dotado de bateria de backup para o painel. Porta de vidro com isolamento térmico duplo e prateleiras internas ajustáveis.				
19	052.018.005	Estufa de secagem e esterilização, com capacidade mínima de 85 litros. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão e ao calor. Sistema de circulação de ar por convecção natural. Controlador digital microprocessado de temperatura, com faixa de operação desde a temperatura ambiente até, no mínimo, 200°C e resolução de leitura de 0,1°C. Dotada de temporizador programável, sensor de temperatura tipo PT100 e termostato de segurança. Gabinete com isolamento térmico adequado para operação segura. Acompanha prateleiras internas compatíveis com a capacidade do equipamento.	UNIDADE	02	R$ 8.306,75	R$ 16.613,50
20	052.014.207	Pupilômetro digital portátil para medição da distância nasopupilar (DNP) e distância olho-ponte nasal. Sistema de medição por reflexo corneano, com alinhamento óptico. Display digital para exibição das leituras individuais e totais. Faixa de medição binocular abrangendo,	UNIDADE	02	R$ 1.168,17	R$ 2.336,34

Município de Corumbá
Folha nº 797
Processo nº 0

		no mínimo, o intervalo de 45 mm a 82 mm. Permite medições em diferentes distâncias de trabalho compreendidas entre 30 cm e infinito. Dotado de memória para armazenamento da última medição realizada e sistema de desligamento automático para economia de energia.				
22	052.014.209	Tonômetro de não contato, por jato de ar, destinado à medição da pressão intraocular (PIO). Dotado de sistema de alinhamento, rastreamento e disparo automáticos para realização do exame comandados por joystick. Possui sistema de compensação baseado na espessura corneana (paquimetria) para auxílio na avaliação da pressão intraocular. Equipado com monitor integrado para visualização dos resultados e impressora térmica incorporada para emissão dos resultados. Possui capacidade de armazenamento e consulta dos resultados obtidos. Fornecido com todos os softwares, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	01	R$ 3.745,28	R$ 3.745,28
23	052.014.210	Cadeira oftalmológica motorizada, com base confeccionada em aço, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Sistema elétrico para	UNIDADE	02	R$ 16.128,42	R$ 32.256,84

Município de Corumbá
Folha nº 798
Processo nº

		movimentação da cadeira, incluindo elevação, inclinação do encosto e acionamento da perneira. Encosto reclinável até 180°. Possui apoios de braços anatômicos, cabeceira com regulagem de altura e posição, e revestimento em material sintético impermeável e lavável.				
24	052.014.211	Oftalmoscópio direto portátil, com sistema de iluminação em LED de alto brilho e luz branca homogênea. Disco de seleção de lentes com faixa mínima de dioptrias de -25 a +20, , contendo, no mínimo, 19 lentes. Possui sistema com, no mínimo, 5 aberturas para diferentes condições de exame, incluindo filtro verde (red free), filtro azul cobalto, fenda e círculos. Dotado de controle de intensidade luminosa e cabo recarregável para alimentação do equipamento. Fornecido com carregador.	UNIDADE	04	R$ 1.042,49	R$ 4.169,96
25	052.014.212	Lâmpada de fenda - Biomicroscópio ocular óptico tipo Galileu. Sistema de ampliação de fenda por rotação de tambor de no mínimo 3 aumentos (10x, 16x, 25x). Iluminação em LED ou halógena com ajuste de intensidade. Base móvel com movimentação coordenada por joystick omnidirecional. Acompanha mentoneira e fixador de olhar para posicionamento do paciente.	UNIDADE	02	R$ 21.406,57	R$ 42.813,14
27	052.014.214	Retinógrafo digital não midriático, destinado à	UNIDADE	01	R$ 52.217,56	R$ 52.217,56

Município de Corumbá
Folha nº 799
Processo nº

		captura de imagens da retina sem necessidade de dilatação farmacológica da pupila. Equipado com sensor de imagem CCD, CMOS ou tecnologia equivalente, com resolução mínima de 12 megapixels. Possui ângulo de captura de, no mínimo, 45 graus, sistema de autofoco e autodisparo assistidos eletronicamente. Realiza captura de imagens nos modos colorido e red-free. Dotado de software para aquisição, armazenamento, gerenciamento, processamento e recuperação de imagens, com recursos para emissão de laudos e identificação automática de olho direito e esquerdo. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
28	052.066.654	Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização em papel grau cirúrgico e papel/plástico. Sistema de selagem manual, com largura mínima de selagem de 10 mm e comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm. Dotada de controle eletrônico de temperatura com ajuste conforme o material a ser selado. Possui guilhotina integrada para corte das embalagens, com lâmina protegida. Estrutura confeccionada em material resistente à	UNIDADE	01	R$ 960,31	R$ 960,31

Município de Corumbá
Folha nº 900
Processo nº 8

		corrosão e de fácil higienização.				
29	052.014.215	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão. Equipamento microprocessado, de bancada, com capacidade mínima de 21 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de desempenho equivalente. Possui ciclos automáticos e pré-programados para esterilização de diferentes materiais, com temperatura de esterilização de, no mínimo, 121°C. Sistema de secagem com porta fechada ao final do ciclo. Dotada de painel de controle para programação e monitoramento dos ciclos, e sistema de travamento de segurança da porta durante a operação. Possui válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Fornecida com, no mínimo, bandejas internas, mangueira e cabo de alimentação.	UNIDADE	01	R$ 3.914,61	R$ 3.914,61
30	052.014.216	Serra elétrica para remoção de gesso ortopédico, com sistema de acionamento por motor elétrico e movimento oscilatório da lâmina de corte, apropriada para remoção de aparelhos de gesso e faixas sintéticas. Dotada de motor elétrico blindado isolado contra pó, com potência mínima de 180 W e rotação mínima de 18000 RPM. Possui	UNIDADE	01	R$ 2.120,65	R$ 2.120,65

Município de Corumbá
Folha nº 803
Processo nº 0

		conjunto de transmissão em material metálico de alta resistência, com lubrificação permanente. Acompanha lâmina de corte confeccionada em aço com tratamento superficial. Alimentação elétrica bivolt ou por chave seletora de tensão.				
32	052.046.127	Cadeira de escritório fixa, sem braços, com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Base fixa de quatro pés, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	09	R$ 209,75	R$ 1.887,75
33	052.046.128	Mesa de escritório confeccionada em MDP, com revestimento melamínico resistente à limpeza frequente. Dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Equipada com gaveteiro fixo com, no mínimo, 2 gavetas e fechadura. Acabamento das bordas em PVC resistente.	UNIDADE	03	R$ 846,20	R$ 2.538,60
34	004.064.259	Balde a pedal com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão. Dotado de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Possui balde interno removível para	UNIDADE	01	R$ 324,76	R$ 324,76

Município de Corumbá
Folha nº 802
Processo nº 8

		acondicionamento e remoção dos resíduos. Adequado para utilização em ambientes assistenciais e compatível com as disposições aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.				

Município de Corumbá
Folha nº 803
Processo nº

Itens de Ampla Concorrência – sem aplicação da cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
13	052.014.203	Digitalizador de imagens radiográficas (CR) com sistema automatizado multicassete, permitindo a leitura automática de múltiplos cassetes. Resolução mínima de 10 pixels/mm e produtividade mínima de 80 cassetes por hora. Acompanha estação de trabalho (workstation) dedicada para aquisição, visualização e processamento de imagens, dotada de monitor de grau médico e capacidade de armazenamento local de imagens. Compatível com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços Store e Print. Possui recursos de processamento e manipulação de imagens, incluindo ajuste de contraste, densidade, sensibilidade, ampliação, rotação e inversão de imagens. Acompanha todos os softwares, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Acompanha, no mínimo, os cassetes necessários ao pleno funcionamento do sistema ofertado.	UNIDADE	01	R$ 125.261,33	R$ 125.261,33
14	052.014.204	Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica (ecocardiógrafo) transportável sobre	UNIDADE	01	R$ 233.753,15	R$ 233.753,15

Município de Corumbá
Folha nº 804
Processo nº

		rodízios. Monitor LCD, OLED ou tecnologia equivalente, de grau médico. Possui, no mínimo, 3 portas ativas para transdutores com seleção eletrônica. Dotado de modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo e Power Doppler. Dispõe de recursos de análise e mensuração para exames cardiológicos, incluindo medidas e cálculos cardíacos usuais. Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha 01 transdutor setorial para pacientes adultos e 01 transdutor transesofágico multiplanar para pacientes adultos. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
15	052.014.205	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, transportável sobre rodízios, destinado a aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes. Dotado de monitor LCD, LED ou tecnologia equivalente e, no mínimo, 4 portas ativas	UNIDADE	01	R$ 113.470,43	R$ 113.470,43

Município de Corumbá
Folha nº 805
Processo nº 0

		para transdutores. Possui modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Doppler Contínuo. Dispõe de pacotes de medidas e cálculos para aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes, além de função de revisão dinâmica de imagens (cine loop). Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha, no mínimo, 01 transdutor convexo e 01 transdutor linear. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
21	052.014.208	Microscópio especular de córnea computadorizado, de não contato, destinado à análise do endotélio corneano. Sistema digital para captura e processamento de imagens, com foco automático e centralização automática tridimensional (3D). Software integrado para contagem e análise celular endotelial (densidade, polimegatismo e	UNIDADE	01	R$ 96.388,68	R$ 96.388,68

Município de Corumbá
Folha nº 906
Processo nº

		pleomorfismo). Dotado de função de paquimetria para medição da espessura corneana. Possui capacidade de armazenamento e recuperação dos exames realizados. Com monitor integrado. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
26	052.014.213	Ultrassom oftalmológico computadorizado para realização de biometria ocular e ecografia oftalmológica, acompanhado de transdutores específicos para as aplicações previstas. Dotado de modo A para biometria ocular e cálculo de lente intraocular (LIO), com sonda de frequência mínima de 10 MHz. Possui modo B para avaliação do segmento posterior ocular, com sonda de frequência de 10 MHz a 15 MHz. Equipado com monitor integrado sensível ao toque para visualização dos exames, banco de dados para armazenamento das informações e software com fórmulas biométricas para cálculo de lente intraocular, incluindo SRK-T, Holladay ou equivalentes. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UNIDADE	01	R$ 138.524,74	R$ 138.524,74
31	052.051.025	Grupo motogerador	UNIDADE	01	R$ 182.293,33	R$ 182.293,33

Município de Corumbá
Folha nº 807
Processo nº

		estacionário a diesel, cabinado e silenciado, com potência nominal mínima de 225 kVA. Equipado com motor diesel refrigerado a água, alternador síncrono trifásico e sistema de partida elétrica. Dotado de painel de comando e controle microprocessado, quadro de transferência automática (QTA) para acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, regulador automático de tensão (AVR) e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e falhas operacionais. Possui tanque de combustível incorporado à base e carenagem com isolamento acústico. Fornecido com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.					

1.3. ***VINCULAM A ESTE* EDITAL, *INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.***

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: ***https://bll.org.br/***, na data, horário e local indicados nas iniciais deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente na repartição ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

Folha nº 803
Processo nº 8

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes estabelecido, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Como condição para participação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo à seguinte declaração:

Município de Corumbá
Folha nº 809
Processo nº

3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Município de Corumbá
Folha nº 86
Processo nº

3.10.11. com decretação de falência;

3.10.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.10.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição conforme descrito no Termo de Referência anexo a este edital independente da sua transcrição.

3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.1. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.11.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.4. O disposto no item 3.11.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.5. O impedimento de que trata o item 3.11.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.6. A vedação de que trata o item 3.11.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.8. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.11.9. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com produtos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.11.10. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Da participação de empresas em consórcio

3.12.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. A vedação à participação de empresas em regime de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, justificando-se pelas características do objeto, que consiste em fornecimento comum, amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas individualmente, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

3.12.2. Além disso, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem que haja benefício efetivo para a Administração, considerando a natureza simples e padronizada do objeto.

3.12.3. Dessa forma, entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para garantir a competitividade do certame nem para assegurar a adequada execução do objeto, motivo pelo qual se opta pela sua vedação.

3.13. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.13.1. Não se aplica.

3.14. Da participação de pessoa física:

3.14.1. Não se aplica.

3.15. Da Participação de empresas estrangeiras

3.15.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem ou não no País, serão exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital ou por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, conforme regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 3.085/2023.

3.16. Do Credenciamento

Município de Corumbá
Folha nº 312
Processo nº

3.16.1. Todos os sujeitos participantes do procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, para participarem da licitação, deverão estra previamente credenciado perante o sistema eletrônico ***Bolsa de Leilões e Licitações (https://bll.org.br/),*** conforme artigo 5º da do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.1.1. Os licitantes cadastrados nos termos do item acima, ao participar do pregão, declarará, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e das regras e das condições gerais de habilitação e contratação, constantes do procedimento e do Edital. (inc. III, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (parágrafo 1º, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (inciso v, parágrafo 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados e válidos perante o sistema e aos órgãos burocráticos, devendo proceder imediata correção e/ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e vencimento. (inciso VII, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do site https://bll.org.br/, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

3.17. **Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados**

3.17.1 As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, manual, ficha técnica, prospecto ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, exceto para o item balde a

Município de Corumbá
Folha nº 853
Processo nº

pedal, cujas características poderão ser verificadas por meio da descrição da proposta e por ocasião do recebimento do objeto.

3.17.2. Serão aceitos documentos técnicos obtidos por meio eletrônico, desde que permitam a identificação de sua origem, preferencialmente mediante indicação do sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro meio que possibilite a verificação da autenticidade do documento proposto.

3.17.3. Caso o documento apresentado não contemple integralmente alguma especificação exigida, poderá ser apresentada declaração complementar emitida pelo fabricante ou representante autorizado, contendo a descrição da característica não constante no catálogo, manual ou ficha técnica.

3.17.4. Na hipótese de apresentação de documentos contendo mais de uma marca, modelo ou configuração, a licitante deverá identificar claramente o produto ofertado.

3.17.5. As características constantes nos documentos apresentados deverão ser compatíveis com o equipamento/material efetivamente ofertado e entregue, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição e valor do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para a fase de recebimento de propostas.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que: (MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO AO EDITAL)**

4.3.1. **DECLARAR** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Município de Corumbá
Folha nº 854
Processo nº

4.3.3. **DECLARAR** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. **DECLARAR** que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.6. **DECLARAR** que nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4.3.7. **DECLARAR** que nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. **DECLARAR** que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

Município de Corumbá
Folha nº 855
Processo nº

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Quantidade cotada;

II. Marca/Modelo;

III. Valor unitário;

IV. Valor total.

5.2. Descrição detalhada do objeto, devendo as informações estar de acordo com o Termo de Referência.

5.2.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

Prefeitura Municipal de Corumbá
Folha nº 836
Processo nº 0

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. **A empresa licitante deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, como anexo à proposta:**

5.9. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital conforme art. 19, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), pelo e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS - CEP 79.333-141, no horário de 07h:30min às 17h:00min.

7.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Município de Corumbá
Folha nº 837
Processo nº

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema;

7.6. **Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinício do prazo para a sessão pública. (parágrafo 3º, artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.171/2024)**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a data da abertura da sessão pública. (parágrafo 5º, art. 25, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Município de Corumbá
Folha nº 338
Processo nº

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$50,00 (cinquenta reais).**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

8.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

Município de Corumbá
Folha nº 839

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006*

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

Município de Corumbá
Folha nº 820
Processo nº 0

empresa depequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ao valor definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preçomáximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado

9.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada pela plataforma que está sendo utilizada, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

9.5.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitaçãofundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.2. contiver vícios insanáveis;

10.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.4, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.3.6.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.3.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.3.4 e 10.3.5), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para

Município de Corumbá
Folha nº 122

aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.3.6.2 e subitem 10.4, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. **É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 3.171/2024.**

11.DA PRÉ-HABILITAÇÃO

11.1. Não se aplica.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2.2. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

Folha nº 823
Processo nº

(https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp)

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12da Lei nº 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.3. Após a consulta de que trata o subitem 12.2. deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.5. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.4 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.3 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei,

Município de Corumbá
Folha nº 824
Processo nº

tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
VIII - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

12.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

12.7.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Município de Corumbá
Folha nº 825
Processo nº

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

12.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.7.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

12.8. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>:

12.8.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

12.8.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Município de Corumbá
Folha nº 826
Processo nº 0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

12.8.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12.8.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.8.7. Pessoa Jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

12.8.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

Justifica-se a exigência de apresentação de índices contábeis com o objetivo de avaliar, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira dos licitantes, visando mitigar riscos de descumprimento contratual e assegurar a adequada execução do objeto. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação da aptidão econômico-financeira mediante a adoção de índices e coeficientes usualmente aceitos no mercado.

12.8.9. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, incluindo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, mostra-se imprescindível a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição, disponibilidade, logística e fornecimento regular dos itens contratados.

12.8.10. Assim, a definição dos índices nos parâmetros estabelecidos mostra-se pertinente e proporcional à natureza da contratação, permitindo a seleção de empresas com capacidade

Município de Corumbá
Folha nº 822
Processo nº

financeira compatível com as obrigações assumidas, sem prejuízo à competitividade do certame.

12.8.11. Admite-se a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira, por meio da exigência de patrimônio líquido mínimo, para os licitantes que não atingirem os índices contábeis estabelecidos. A fixação do percentual de 1% do valor estimado da contratação, dentro do limite previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, considerando que a contratação contempla ampla diversidade de equipamentos e materiais, com itens de diferentes faixas de valor, incluindo desde materiais de baixo custo unitário até equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico de elevado valor agregado, resultando em contratação de expressiva relevância econômica.

12.8.12. Nesse contexto, a adoção desse percentual busca assegurar capacidade financeira mínima para a adequada execução contratual, mitigando riscos de descumprimento das obrigações assumidas, sem impor exigência excessiva ou indevido cerceamento à competitividade do certame, especialmente em razão da existência de itens de menor valor unitário no conjunto da contratação.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

12.9.2. O atestado deverá comprovar o fornecimento dos itens de maior relevância (em valores), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação:
Item 7 – Cardioversor portátil bifásico
Item 13 – Digitalizador de imagens radiográficas
Item 14 – Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
Item 15 – Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
Item 21 – Microscópio especular de córnea computadorizado
Item 26 – Ultrassom oftalmológico computadorizado
Item 31 – Grupo motogerador estacionário

12.9.3. Não será exigido atestado para os demais itens, por não representarem parcela significativa do valor da contratação.

12.9.4. Considerando a quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas, não se mostra viável a definição de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação de capacidade

Município de Corumbá
Folha nº 828
Processo nº

técnica, razão pela qual será aceito atestado que demonstre a aptidão da empresa para fornecer equipamentos e materiais similares aos descritos neste documento.

12.9.5. Considerando a natureza dos equipamentos e materiais objeto da presente contratação, especialmente daqueles destinados ao uso médico-hospitalar, laboratorial e diagnóstico, mostra-se necessária a exigência de comprovação de experiência prévia no fornecimento de objetos compatíveis. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor possua aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos itens, contribuindo para a regular execução contratual e para a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde atendidas.

12.9.6. A quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas torna inviável a fixação de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação da capacidade técnica. Isso porque os itens considerados parcelas de valor significativo, assim entendidos aqueles que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, apresentam quantitativos inexpressivos, circunstância que inviabiliza a aplicação prática do limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9.7. Diante disso, optou-se pela exigência de atestados que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis em características com os itens pretendidos, sem a imposição de quantitativo mínimo, conforme exposto acima. Entende-se que a Administração, ao definir os requisitos de habilitação, deve observar não apenas os limites legais, mas também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que as exigências estabelecidas garantam a segurança da execução contratual pretendida sem impor restrições desnecessárias, representando o menor cerceamento possível à competitividade do certame.

12.9.8. Assim, resta demonstrado que a ausência de definição de percentual mínimo não decorre de omissão administrativa, mas das particularidades do objeto e da reduzida quantidade dos itens licitados, sendo tecnicamente mais adequado exigir apenas a comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública **o prazo de até 30 (trinta) minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, conforme artigo 50 do decreto municipal 3.171/2024.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Folha nº 829
Processo nº

13.3. O prazo para apresentação do recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do próprio do sistema ***https://bll.org.br/***.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sistema ***https://bll.org.br/*** com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, assistência técnica, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.**

15.1.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única.

15.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

15.2. Do local e horário de entrega:

Município de Corumbá
Folha nº 830
Processo

15.2.1. Os materiais de consumo (reanimador pulmonar pediátrico; reanimador pulmonar adulto; Balde a pedal) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, de 07:30h-11:30h as 13:00h-15:30h, de segunda a sexta-feira.

15.2.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, no horário de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

15.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

15.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

15.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
15.2.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

15.3. Condições de recebimento do produto

15.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023.

15.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

Folha nº 833
Rubrica nº

15.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

15.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

15.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade dos componentes e demais vícios que comprometam sua adequada utilização.

15.4.2. Para os equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, compreendidos pelo: Grupo Gerador, Desfibrilador Convencional, Cardioversor, Monitor Multiparâmetros, Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Microscópio Especular de Córnea, Tonômetro, Cadeira Oftalmológica, Lâmpada de Fenda, Ultrassom Oftalmológico, Retinógrafo, Impressora dry e CR Digitalizador a garantia deverá contemplar assistência técnica na modalidade on-site (no local), devendo o atendimento ser realizado no Município de Corumbá/MS, sem quaisquer custos adicionais para a Administração relativos a frete, deslocamentos ou diárias.

15.4.2.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

Município de Corumbá
Folha nº 832

15.4.2.2. O atendimento inicial para os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pela Administração.

15.4.2.3. Os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverão ser reparados e restabelecidos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal e, quando solicitado pela Administração, fornecer equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo.

15.4.3. Os demais equipamentos e materiais permanentes (Carro Maca, Carro de Emergência, Aspirador, Bomba de Infusão, Mesa de Exames, Cama Hospitalar, Impressora Dry, Digitalizador, Microscópio Laboratorial, Centrífuga, Refrigerador Hospitalar, Estufa, Pupilômetro, Oftalmoscópio, Seladora, Autoclave, Serra para Gesso, Cadeira de Escritório, Mesa de Escritório) deverão contar com assistência técnica prestada pela empresa fornecedora ou por empresa autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia. Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para manutenção fora do Município, todos os custos de retirada, transporte, reparo e devolução correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

15.4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos, ou outro canal de comunicação oficial, para contato durante toda a vigência do prazo de garantia.

15.4.5. Os materiais de consumo integrantes da contratação (Reanimador pulmonar pediátrico, Reanimador pulmonar adulto, Balde a pedal) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas. Aplica-se a esses itens a garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades durante o recebimento ou utilização inicial do produto.

15.4.6. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do prazo de garantia será objeto de contratação específica futura, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

15.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.5. Do prazo para a substituição:

15.5.1. Serão recusados os produtos que não estejam em perfeito estado de conservação, que apresentem avarias, violação de embalagem, indícios de perda de esterilidade, falhas no

Folha nº 833

aplicador descartável, prazo de validade incompatível com o estabelecido neste instrumento ou que não atendam às especificações técnicas exigidas, bem como aqueles considerados inadequados para utilização.

15.5.2. Caso os objetos entregues não sejam aceitos, a empresa fornecedora deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus para a Administração.

15.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.5.4. Na hipótese de necessária substituição dos equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, relacionados no item 15.4.2 deste Edital, e desde que tecnicamente viável e disponível, deverá ser disponibilizado equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, para utilização provisória pela Administração, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo ou substituição definitiva.

15.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.6. Demais requisitos

15.6.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação normal do fabricante, e entregues em perfeitas condições de utilização e funcionamento

.

15.6.2. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, observando os requisitos dos órgãos reguladores competentes, quando exigíveis.

15.6.3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais dados necessários à identificação do produto.

15.6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares, licenças, manuais em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

Município de Corumbá
Folha nº 834
Processo nº

15.6.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas às suas características, capazes de protegê-los contra danos decorrentes de transporte, armazenamento, manuseio e movimentação. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

15.6.6. A empresa contratada deverá ser responsável pela entrega técnica, montagem e instalação (quando aplicável), calibração inicial, configuração de software, parametrização, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrada em funcionamento dos seguintes equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser executados por profissional habilitado, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes:
ITEM 3 - Desfibrilador convencional;
ITEM 4 - Monitor multiparâmetros;
ITEM 6 - Bomba de infusão;
ITEM 7 - Cardioversor;
ITEM 12 - Impressora dry de filmes radiológicos;
ITEM 13 - Digitalizador de imagens radiográficas;
ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica;
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica;
ITEM 16 - Microscópio laboratorial;
ITEM 17 - Centrífuga laboratorial;
ITEM 18 - Refrigerador hospitalar;
ITEM 19 - Estufa de secagem e esterilização;
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea;
ITEM 22 - Tonômetro;
ITEM 23 - Cadeira oftalmológica;
ITEM 25 - Lâmpada de fenda;
ITEM 26 - Ultrassom oftalmológico;
ITEM 27 - Retinógrafo;
ITEM 29 - Autoclave;
ITEM 31 - Grupo gerador;

15.6.7. Todos os procedimentos de instalação, configuração, calibração e testes realizados deverão ser formalizados mediante relatório técnico, termo de instalação, ordem de serviço ou documento equivalente, assinado pela contratada ou assistência técnica autorizada e pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.6.8. Considerando que os equipamentos serão destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de Especialidades Médicas e ao Laboratório Municipal, unidades cujas atividades dependem diretamente da disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos, justificam-se essas exigências prévias ao recebimento definitivo, de modo a assegurar sua imediata operacionalidade e utilização segura. A execução desses serviços é condição indispensável para a validação das garantias de fábrica, segurança operacional e conformidade com as normas de engenharia clínica.

Município de Corumbá
Folha nº 835
Processo nº

15.6.9. Os locais de instalação, os horários e a relação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada após emissão da Autorização de Fornecimento.

15.6.10. Os materiais de consumo e os demais bens que não demandem instalação, configuração ou orientação operacional específica serão tratados apenas como fornecimento e entrega, recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações estabelecidas, ficando dispensados da entrega técnica prevista neste item.

15.6.11. A empresa fornecedora deverá realizar treinamento técnico-operacional, sem custos adicionais para a Administração, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização correta, operação, limpeza, conservação e demais orientações necessárias ao adequado manuseio dos seguintes equipamentos:
ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 20 - Pupilômetro
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea
ITEM 22 - Tonômetro
ITEM 25 - Lâmpada de fenda
ITEM 26 - Ultrassom Oftalmológico
ITEM 27 - Retinógrafo
ITEM 12 - Impressora Dry
ITEM 13 - Digitalizador Radiográfico

15.6.12. Os locais, datas, horários e a relação dos servidores que participarão do treinamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde após a emissão da Autorização de Fornecimento.

15.6.13. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado, contemplando conteúdo compatível com a complexidade de cada equipamento e suficiente para garantir sua utilização segura e eficiente pelos profissionais designados pela Administração.

15.6.14. A realização do treinamento deverá ser formalizada mediante emissão de certificado, lista de presença, relatório técnico ou documento equivalente, assinado pelo responsável pela capacitação e pelo servidor designado para acompanhamento, servindo como comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

15.6.15. A exigência de treinamento justifica-se pela complexidade tecnológica dos equipamentos relacionados e pela necessidade de assegurar sua adequada utilização, contribuindo para a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos diagnósticos e a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Socorro Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal.

15.6.16. O treinamento será exigido apenas para os equipamentos cuja operação envolva funcionalidades especializadas, softwares dedicados, processamento de imagens,

Município de Corumbá
Folha nº 236
Processo

parametrizações avançadas ou recursos diagnósticos que demandem capacitação específica dos usuários.

15.6.17. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4.1. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma de legislação aplicada.

16.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

16.8.1 não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16.8.2. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

Município de Corumbá
Folha nº 837
Processo nº

16.9. Toda e qualquer documentação que se refere ao pagamento serão atestados pelo fiscal e gestor do contrato designados pela Secretaria Municipal de Saúde e ao final da execução do contrato são também os responsáveis pela emissão de Termo de Recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.601.3110.000 / 1.600.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 807 / 572.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 799 / 686.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III *do presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da* comunicação formal, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital *emitido em âmbito da Infraestrutura de* **Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal (INSS), Estadual, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5 à 18.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

18.7. Dos Documentos Específicos para a Contratação.

18.7.1. Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados os seguintes:

I - Registro, cadastro ou notificação válido dos itens junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Caso o item seja isento de registro, cadastro ou notificação, a empresa licitante deverá apresentar comprovação formal da respectiva isenção, conforme legislação sanitária vigente.
II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com a RDC nº 16/2014, para empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde, compatível com o objeto da licitação, quando aplicável. Caso a empresa licitante seja isenta, deverá apresentar justificativa formal da respectiva isenção.
III - Licença ou Alvará Sanitário vigente, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da esfera estadual ou municipal de sua sede, pertinente às atividades relacionadas ao objeto licitado. Caso a empresa licitante seja dispensada do referido licenciamento, deverá apresentar documentação comprobatória da dispensa, emitida pelo órgão competente.

18.7.2. Os requisitos acima se aplicam apenas aos seguintes itens:
ITEM 1 - Carro maca para transporte
ITEM 2 - Carro de emergência

Município de Corumbá
Folha nº 839
Processo nº

ITEM 3 – Desfibrilador convencional
ITEM 4 – Monitor multiparâmetros
ITEM 5 – Aspirador de secreções
ITEM 6 – Bomba de infusão
ITEM 7 – Cardioversor
ITEM 8 – Mesa de exames
ITEM 9 – Reanimador pulmonar pediátrico
ITEM 10 – Reanimador pulmonar adulto
ITEM 11 – Cama hospitalar mecânica
ITEM 12 – Impressora dry de filmes radiológicos
ITEM 13 – CR Digitalizador de imagens radiológicas
ITEM 14 – Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 16 – Microscópio laboratorial
ITEM 17 – Centrífuga laboratorial
ITEM 18 – Refrigerador hospitalar
ITEM 19 – Estufa de secagem e esterilização
ITEM 20 – Pupilômetro
ITEM 21 – Microscópio especular de córnea
ITEM 22 – Tonômetro
ITEM 23 – Cadeira oftalmológica
ITEM 24 – Oftalmoscópio
ITEM 25 – Lâmpada de fenda
ITEM 26 – Ultrassom oftalmológico
ITEM 27 – Retinógrafo
ITEM 29 – Autoclave horizontal
ITEM 30 – Serra para gesso

18.7.3. Para os casos em que o produto ofertado seja dispensado de registro, cadastro, notificação, AFE ou licenciamento sanitário, conforme a legislação sanitária vigente, a licitante deverá apresentar declaração formal informando a respectiva condição, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo órgão competente ou de fundamento normativo que ampare a dispensa.

19. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** e suas alterações posteriores, disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas

Município de Corumbá
Folha nº 840
Processo nº

as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

19.4. O proponente deverá indicar um preposto e o respectivo endereço de e-mail por meio do qual se desenvolverá o processo de fiscalização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 22/07/2026, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

Município de Corumbá
Folha nº 943
Processo nº 0

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Município de Corumbá
Folha nº 342
Rubrica nº
Processo nº

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observada a gravidade da infração e os critérios do item 21.3, nos seguintes percentuais:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), no caso da infração prevista no subitem 21.1.1;
b.2) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.7;
b.3) 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.6;
b.4) 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.8 a 21.1.12;
b.5) O percentual específico, dentro das faixas acima, será fixado em processo administrativo, mediante decisão motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

Município de Corumbá
Folha nº 863
Processo nº

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Folha nº 844
Processo nº

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Corumbá-MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;
ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade
ANEXO VI – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP
ANEXO VII – Informações Adicionais

Corumbá/MS, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:

NAYANNE THAIS OLIVEIRA PIZARRO
MATRÍCULA 16196

Aprovado por:

ALEXANDRE DE BARROS MAURO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Município de Corumbá
Folha nº 845
Processo nº 8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12.574/2026

SD Nº: 016/2026/GAS/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal (recursos de emendas federais), conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da *Lei Complementar nº 123/2006*						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	052.014.076	Carro maca para transporte simples, estrutura confeccionada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Leito estofado, revestido em material sintético impermeável e lavável. Grades laterais rebatíveis. Com rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de freio. Acompanhada de suporte para soro com altura regulável e suporte para cilindro de oxigênio integrados ou compatíveis com a estrutura do equipamento. Com parachoque de proteção periférica. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	10	R$ 3.682,62	R$ 36.826,20
2	052.014.194	Carro de emergência/carro de parada com estrutura confeccionada em chapa de	UNIDADE	07	R$ 5.163,36	R$ 36.143,52

Município de Corumbá
Folha nº 846
Processo nº 8

Município de Corumbá
Folha nº 845
Processo nº

		aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Com, no mínimo, 4 gavetas, sendo pelo menos uma com divisórias internas para medicamentos, com sistema de lacração ou travamento das gavetas. Tampo superior para apoio de equipamentos. Com suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, compatíveis com a estrutura do equipamento, e tábua de massagem cardíaca. Com calha ou painel com tomadas elétricas. Rodízios com freios.				
3	052.014.195	Desfibrilador convencional portátil bifásico, com modo de desfibrilação manual e monitorização cardíaca. Com escala de energia bifásica aproximada de 1 a 200 joules. Com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com o mínimo de 5 polegadas. Equipado com pás permanentes para atendimento adulto e pediátrico. Com bateria interna recarregável com capacidade mínima de 60 minutos de monitorização contínua, com indicador de carga e impressora térmica integrada. Acompanha 1 cabo de ECG, jogo de pás e os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	03	R$ 16.803,39	R$ 50.410,17
4	052.014.196	Monitor multiparâmetros com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente de, no mínimo, 12 polegadas, sensível ao toque. Capacidade de monitorização simultânea dos parâmetros básicos: ECG (3 ou 5 vias), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PANI) e temperatura. Memória de tendências de, no mínimo, 72 horas, alarmes visuais e sonoros configuráveis e bateria interna recarregável	UNIDADE	04	R$ 13.217,64	R$ 52.870,56

2

Município de Corumbá
Folha nº 847
Processo nº 8

Município de Corumbá
Folha nº 64
Processo nº

		com autonomia mínima de 2 horas.				
5	052.014.197	Aspirador de secreções elétrico móvel, com motor isento de óleo e sistema de sucção regulável, dotado de vacuômetro de, no mínimo, 0 a 25 polegadas de Hg. Fluxo de aspiração igual ou superior a 20 lpm. Frasco coletor transparente em material plástico autoclavável, com capacidade de 3 litros, dotado de válvula de segurança contra transbordo. Montado sobre rodízios para movimentação do equipamento.	UNIDADE	03	R$ 4.233,89	R$ 12.701,67
6	052.014.198	Bomba de infusão com mecanismo de infusão linear peristáltico, compatível com equipo universal. Permite programação por taxa de fluxo, tempo/volume e peso corporal. Taxa de infusão com faixa mínima de programação de 1 a 1200 ml/h, precisão de infusão de até ±5%. Com sistema de detecção de bolhas de ar por ultrassom, sensor de oclusão ajustável, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas e sistema de alarmes sonoros e visuais.	UNIDADE	03	R$ 4.287,05	R$ 12.861,15
7	052.014.199	Cardioversor portátil bifásico, com função de cardioversão sincronizada com a onda R do ECG. Dotado de seleção manual da energia de choque, com energia máxima de, no mínimo, 200 J. Possui capacidade de monitorização cardíaca por ECG, tela integrada para visualização do traçado eletrocardiográfico e impressora térmica integrada. Equipado com alarmes visuais e sonoros, bateria interna recarregável e pás externas para aplicação de choque em pacientes adultos e pediátricos. Acompanha cabos para sincronismo externo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	03	R$ 20.341,30	R$ 61.023,90
8	052.014.200	Mesa de exames com	UNIDADE	02	R$ 914,60	R$ 1.829,20

Município de Corumbá
Folha nº 343
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

		estrutura tubular em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Cabeceira regulável por meio de cremalheira. Leito estofado com revestimento em material sintético impermeável e lavável. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Equipada com suporte para lençol de papel descartável na cabeceira e pés com ponteiras de borracha antiderrapante.				
9	004.158.378	Reanimador pulmonar manual pediátrico (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso pediátrico (no mínimo 500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho pediátrico em silicone.	UNIDADE	06	R$ 170,41	R$ 1.022,46
10	004.158.379	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso adulto (no mínimo 1500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho adulto em silicone.	UNIDADE	07	R$ 308,04	R$ 2.156,28
11	052.014.201	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Leito articulado confeccionado em chapa de aço. Movimentos mecânicos acionados por manivelas, escamoteáveis, permitindo as posições Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e elevação. Cabeceira e peseira removíveis em PEAD. Grades	UNIDADE	06	R$ 5.958,81	R$ 35.752,86

Município de Corumbá
Folha nº 849
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 849
Processo nº

		laterais escamoteáveis. Rodízios com sistema de travamento. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.				
12	052.014.202	Impressora dry para impressão de filmes radiológicos por tecnologia seca, sem utilização de processamento químico. Capacidade de operação com, no mínimo, dois tamanhos de filmes simultaneamente carregados. Resolução mínima de impressão de 325 dpi. Densidade óptica mínima de 3,2 e escala de cinza de, no mínimo, 12 bits. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para comunicação e impressão de imagens médicas. Sistema de carregamento de filmes à luz do dia (Daylight), com capacidade mínima para 100 filmes. Dotada de calibração automática de densidade e capacidade mínima de impressão de 70 filmes por hora no formato 35 x 43 cm ou equivalente. Interface de rede para integração aos sistemas e equipamentos de diagnóstico por imagem.	UNIDADE	01	R$ 26.251,11	R$ 26.251,11
16	052.018.041	Microscópio laboratorial biológico binocular, com sistema óptico de correção infinita. Cabeçote binocular inclinado, com ajuste de distância interpupilar e oculares de 10x. Sistema de iluminação LED com intensidade regulável. Revólver quádruplo invertido com objetivas acromáticas composto por aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para imersão. Platina mecânica dupla com comandos coaxiais e charriot. Condensador para campo claro com diafragma de abertura ajustável. Ajustes macrométrico e micrométrico.	UNIDADE	01	R$ 13.443,89	R$ 13.443,89
17	052.018.042	Centrífuga laboratorial de bancada, microprocessada,	UNIDADE	03	R$ 2.639,90	R$ 7.919,70

Município de Corumbá
Folha nº 350
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

		para uso geral. Motor por indução sem escovas (brushless). Rotor de ângulo fixo com capacidade mínima para 12 tubos de 10 ml a 15 ml. Velocidade máxima de, no mínimo, 4.000 RPM. Painel digital com indicação de velocidade (RPM) e força centrífuga relativa (RCF), temporizador e sistema de segurança com travamento da tampa durante a operação.				
18	052.014.206	Refrigerador hospitalar/laboratorial destinado à conservação de reagentes, amostras biológicas ou imunobiológicos. Capacidade mínima de 280 litros. Controle eletrônico digital microprocessado, com faixa de temperatura programável e estável entre +2°C e +8°C. Display digital para monitoramento da temperatura. Sistema de circulação interna de ar para melhor uniformidade térmica. Sistema de alarmes para desvios de temperatura e porta aberta. Dotado de bateria de backup para o painel. Porta de vidro com isolamento térmico duplo e prateleiras internas ajustáveis.	UNIDADE	03	R$ 14.413,54	R$ 43.240,62
19	052.018.005	Estufa de secagem e esterilização, com capacidade mínima de 85 litros. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão e ao calor. Sistema de circulação de ar por convecção natural. Controlador digital microprocessado de temperatura, com faixa de operação desde a temperatura ambiente até, no mínimo, 200°C e resolução de leitura de 0,1°C. Dotada de temporizador programável, sensor de temperatura tipo PT100 e termostato de segurança. Gabinete com isolamento térmico adequado para operação segura. Acompanha prateleiras	UNIDADE	02	R$ 8.306,75	R$ 16.613,50

6

Município de Corumbá
Folha nº 851
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 651
Processo nº

		internas compatíveis com a capacidade do equipamento.				
20	052.014.207	Pupilômetro digital portátil para medição da distância nasopupilar (DNP) e distância olho-ponte nasal. Sistema de medição por reflexo corneano, com alinhamento óptico. Display digital para exibição das leituras individuais e totais. Faixa de medição binocular abrangendo, no mínimo, o intervalo de 45 mm a 82 mm. Permite medições em diferentes distâncias de trabalho compreendidas entre 30 cm e infinito. Dotado de memória para armazenamento da última medição realizada e sistema de desligamento automático para economia de energia.	UNIDADE	02	R$ 1.168,17	R$ 2.336,34
22	052.014.209	Tonômetro de não contato, por jato de ar, destinado à medição da pressão intraocular (PIO). Dotado de sistema de alinhamento, rastreamento e disparo automáticos para realização do exame comandados por joystick. Possui sistema de compensação baseado na espessura corneana (paquimetria) para auxílio na avaliação da pressão intraocular. Equipado com monitor integrado para visualização dos resultados e impressora térmica incorporada para emissão dos resultados. Possui capacidade de armazenamento e consulta dos resultados obtidos. Fornecido com todos os softwares, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	01	R$ 3.745,28	R$ 3.745,28
23	052.014.210	Cadeira oftalmológica motorizada, com base confeccionada em aço, dotada de tratamento anticorrosivo e	UNIDADE	02	R$ 16.128,42	R$ 32.256,84

Município de Corumbá
Folha nº 852
Processo nº 8

Município de Corumbá
Folha nº 65
Processo nº

		acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Sistema elétrico para movimentação da cadeira, incluindo elevação, inclinação do encosto e acionamento da perneira. Encosto reclinável até 180°. Possui apoios de braços anatômicos, cabeceira com regulagem de altura e posição, e revestimento em material sintético impermeável e lavável.				
24	052.014.211	Oftalmoscópio direto portátil, com sistema de iluminação em LED de alto brilho e luz branca homogênea. Disco de seleção de lentes com faixa mínima de dioptrias de -25 a +20, , contendo, no mínimo, 19 lentes. Possui sistema com, no mínimo, 5 aberturas para diferentes condições de exame, incluindo filtro verde (red free), filtro azul cobalto, fenda e círculos. Dotado de controle de intensidade luminosa e cabo recarregável para alimentação do equipamento. Fornecido com carregador.	UNIDADE	04	R$ 1.042,49	R$ 4.169,96
25	052.014.212	Lâmpada de fenda - Biomicroscópio ocular óptico tipo Galileu. Sistema de ampliação de fenda por rotação de tambor de no mínimo 3 aumentos (10x, 16x, 25x). Iluminação em LED ou halógena com ajuste de intensidade. Base móvel com movimentação coordenada por joystick omnidirecional. Acompanha mentoneira e fixador de olhar para posicionamento do paciente.	UNIDADE	02	R$ 21.406,57	R$ 42.813,14
27	052.014.214	Retinógrafo digital não midriático, destinado à captura de imagens da retina sem necessidade de dilatação farmacológica da pupila. Equipado com sensor de imagem CCD, CMOS ou tecnologia equivalente, com resolução mínima de 12 megapixels. Possui ângulo de captura de, no mínimo, 45	UNIDADE	01	R$ 52.217,56	R$ 52.217,56

8

Município de Corumbá
Folha nº 853
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 653
Processo nº

		graus, sistema de autofoco e autodisparo assistidos eletronicamente. Realiza captura de imagens nos modos colorido e red-free. Dotado de software para aquisição, armazenamento, gerenciamento, processamento e recuperação de imagens, com recursos para emissão de laudos e identificação automática de olho direito e esquerdo. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
28	052.066.654	Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização em papel grau cirúrgico e papel/plástico. Sistema de selagem manual, com largura mínima de selagem de 10 mm e comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm. Dotada de controle eletrônico de temperatura com ajuste conforme o material a ser selado. Possui guilhotina integrada para corte das embalagens, com lâmina protegida. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização.	UNIDADE	01	R$ 960,31	R$ 960,31
29	052.014.215	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão. Equipamento microprocessado, de bancada, com capacidade mínima de 21 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de desempenho equivalente. Possui ciclos automáticos e pré-programados para esterilização de diferentes materiais, com temperatura de esterilização de, no mínimo, 121°C. Sistema de secagem com porta fechada ao final do ciclo. Dotada de painel de	UNIDADE	01	R$ 3.914,61	R$ 3.914,61

Município de Corumbá
Folha nº 254
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

		controle para programação e monitoramento dos ciclos, e sistema de travamento de segurança da porta durante a operação. Possui válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Fornecida com, no mínimo, bandejas internas, mangueira e cabo de alimentação.				
30	052.014.216	Serra elétrica para remoção de gesso ortopédico, com sistema de acionamento por motor elétrico e movimento oscilatório da lâmina de corte, apropriada para remoção de aparelhos de gesso e faixas sintéticas. Dotada de motor elétrico blindado isolado contra pó, com potência mínima de 180 W e rotação mínima de 18000 RPM. Possui conjunto de transmissão em material metálico de alta resistência, com lubrificação permanente. Acompanha lâmina de corte confeccionada em aço com tratamento superficial. Alimentação elétrica bivolt ou por chave seletora de tensão.	UNIDADE	01	R$ 2.120,65	R$ 2.120,65
32	052.046.127	Cadeira de escritório fixa, sem braços, com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Base fixa de quatro pés, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	09	R$ 209,75	R$ 1.887,75
33	052.046.128	Mesa de escritório confeccionada em MDP, com revestimento melamínico resistente à limpeza frequente. Dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Equipada com gaveteiro fixo com, no mínimo, 2 gavetas e	UNIDADE	03	R$ 846,20	R$ 2.538,60

Município de Corumbá
Folha nº 855
Processo nº 0

Município de Corumbá
Folha nº 855
Processo nº 0

		fechadura. Acabamento das bordas em PVC resistente.				
34	004.064.259	Balde a pedal com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão. Dotado de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Possui balde interno removível para acondicionamento e remoção dos resíduos. Adequado para utilização em ambientes assistenciais e compatível com as disposições aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	UNIDADE	01	R$ 324,76	R$ 324,76

Itens de Ampla Concorrência – sem aplicação da cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	052.014.203	Digitalizador de imagens radiográficas (CR) com sistema automatizado multicassete, permitindo a leitura automática de múltiplos cassetes. Resolução mínima de 10 pixels/mm e produtividade mínima de 80 cassetes por hora. Acompanha estação de trabalho (workstation) dedicada para aquisição, visualização e processamento de imagens, dotada de monitor de grau médico e capacidade de armazenamento local de imagens. Compatível com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços Store e Print. Possui recursos de processamento e manipulação de imagens, incluindo ajuste de contraste, densidade, sensibilidade, ampliação, rotação e inversão de imagens. Acompanha todos os softwares, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Acompanha, no mínimo, os cassetes necessários ao pleno	UNIDADE	01	R$ 125.261,33	R$ 125.261,33

11

Município de Corumbá
Folha nº 856
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 856
Processo nº

		funcionamento do sistema ofertado.				
14	052.014.204	*Ultrassom diagnóstico com* aplicação transesofágica (ecocardiógrafo) transportável sobre rodízios. Monitor LCD, OLED ou tecnologia equivalente, de grau médico. Possui, no mínimo, 3 portas ativas para transdutores com seleção eletrônica. Dotado de modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo e Power Doppler. Dispõe de recursos de análise e mensuração para exames cardiológicos, *incluindo medidas e cálculos* cardíacos usuais. Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha 01 transdutor setorial para pacientes adultos e 01 transdutor transesofágico multiplanar para pacientes adultos. *Fornecido com todos* os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UNIDADE	01	R$ 233.753,15	R$ 233.753,15
15	052.014.205	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, transportável sobre rodízios, *destinado* a aplicações abdominais, ginecológicas,	UNIDADE	01	R$ 113.470,4319	R$ 113.470,43

12

Município de Corumbá
Folha nº 85
Processo nº
Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

		obstétricas e de pequenas partes. Dotado de monitor LCD, LED ou tecnologia equivalente e, no mínimo, 4 portas ativas para transdutores. Possui modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Doppler Contínuo. Dispõe de pacotes de medidas e cálculos para aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes, além de função de revisão dinâmica de imagens (cine loop). Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha, no mínimo, 01 transdutor convexo e 01 transdutor linear. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
21	052.014.208	Microscópio especular de córnea computadorizado, de não contato, destinado à análise do endotélio corneano. Sistema digital para captura e processamento de imagens, com foco automático e centralização automática tridimensional (3D). Software integrado para contagem e análise celular endotelial (densidade, polimegatismo e pleomorfismo). Dotado de função de paquimetria para medição da espessura corneana. Possui capacidade de armazenamento e recuperação dos exames realizados. Com monitor integrado. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais	UNIDADE	01	R$ 96.388,68	R$ 96.388,68

Município de Corumbá
Folha nº 358
Processo nº 0

Município de Corumbá
Folha nº 358
Processo nº

		componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
26	052.014.213	Ultrassom oftalmológico computadorizado para realização de biometria ocular e ecografia oftalmológica, acompanhado de transdutores específicos para as aplicações previstas. Dotado de modo A para biometria ocular e cálculo de lente intraocular (LIO), com sonda de frequência mínima de 10 MHz. Possui modo B para avaliação do segmento posterior ocular, com sonda de frequência de 10 MHz a 15 MHz. Equipado com monitor integrado sensível ao toque para visualização dos exames, banco de dados para armazenamento das informações e software com fórmulas biométricas para cálculo de lente intraocular, incluindo SRK-T, Holladay ou equivalentes. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.	UNIDADE	01	R$ 138.524,74	R$ 138.524,74
31	052.051.025	Grupo motogerador estacionário a diesel, cabinado e silenciado, com potência nominal mínima de 225 kVA. Equipado com motor diesel refrigerado a água, alternador síncrono trifásico e sistema de partida elétrica. Dotado de painel de comando e controle microprocessado, quadro de transferência automática (QTA) para acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, regulador automático de tensão (AVR) e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e falhas operacionais. Possui tanque de combustível incorporado à base e carenagem com isolamento acústico. Fornecido com todos os	UNIDADE	01	R$ 182.293,33	R$ 182.293,33

Município de Corumbá
Folha nº 859
Processo nº

		componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				

Município de Corumbá
Folha nº 75
Processo nº

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa ao Processo, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal justifica-se pela necessidade de modernização e recomposição do parque tecnológico das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos atualmente disponíveis, bem como a necessidade de ampliação da capacidade operacional e assistencial dessas unidades.

O Pronto Socorro Municipal e o Laboratório Municipal operam de forma ininterrupta, em regime contínuo de funcionamento, circunstância que exige equipamentos e materiais adequados, atualizados e compatíveis com a elevada demanda assistencial. O uso prolongado dos equipamentos existentes, associado à evolução tecnológica dos recursos utilizados na área da saúde, evidencia a necessidade de renovação e complementação da estrutura atualmente disponível, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

O Centro de Especialidades Médicas, por sua vez, concentra atendimentos especializados e exames destinados à população do município e da região, demandando estrutura adequada para assegurar a qualidade dos serviços prestados, maior resolutividade dos atendimentos e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A disponibilização de recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 05443851000125002 e nº 05443851000125007 representa oportunidade para fortalecimento da rede pública municipal de saúde, mediante aquisição de equipamentos e materiais destinados à melhoria da infraestrutura das unidades contempladas.

A utilização dos recursos permitirá a substituição gradual de equipamentos desgastados ou tecnologicamente defasados, além da ampliação da capacidade operacional das unidades atendidas. Nesse

Município de Corumbá
Folha nº 860
Processo nº 8

Município de Corumbá
Folha nº 860
Processo nº

contexto, a execução da despesa mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos recebidos e o atendimento das finalidades pactuadas nos instrumentos de repasse.

Assim, a aquisição pretendida busca proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários do SUS, contribuir para a eficiência dos serviços prestados pelas unidades de saúde contempladas e promover maior segurança operacional no desenvolvimento das atividades assistenciais, laboratoriais e de diagnóstico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras nem a realização de prova de conceito para os itens objeto desta contratação. A medida mostra-se adequada em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, cujas especificações técnicas podem ser verificadas por meio da análise de catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos exigidos no processo licitatório.

3.1.2. A conformidade dos produtos será aferida por ocasião da análise das propostas e, posteriormente, durante o recebimento provisório e definitivo, mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados

3.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, manual, ficha técnica, prospecto ou outro documento técnico emitido pelo fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para verificação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, exceto para o item balde a pedal, cujas características poderão ser verificadas por meio da descrição da proposta e por ocasião do recebimento do objeto.

3.2.2. Serão aceitos documentos técnicos obtidos por meio eletrônico, desde que permitam a identificação de sua origem, preferencialmente mediante indicação do sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro meio que possibilite a verificação da autenticidade do documento proposto.

3.2.3. Caso o documento apresentado não contemple integralmente alguma especificação exigida, poderá ser apresentada declaração complementar emitida pelo fabricante ou representante autorizado, contendo a descrição da característica não constante no catálogo, manual ou ficha técnica.

3.2.4. Na hipótese de apresentação de documentos contendo mais de uma marca, modelo ou configuração, a licitante deverá identificar claramente o produto ofertado.

3.2.5. As características constantes nos documentos apresentados deverão ser compatíveis com o equipamento/material efetivamente ofertado e entregue, sob pena de desclassificação da proposta ou aplicação das penalidades cabíveis.

Município de Corumbá
Folha nº 963
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 963
Processo nº

3.3. Da indicação/vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência

3.3.1. Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, uma vez que o objeto da contratação refere-se à aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde, observadas as especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos.

3.3.2. A exigência de conformidade com os padrões técnicos estabelecidos visa assegurar que os equipamentos e materiais fornecidos sejam adequados às finalidades pretendidas, garantindo segurança, eficiência e compatibilidade com as necessidades das unidades de saúde, sem comprometer a competitividade do certame ou restringir indevidamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência administrativa e à redução de impactos ambientais.

3.4.2. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, inclusive quanto à segurança, qualidade, durabilidade, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado, quando cabível. Sempre que aplicável, poderão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia, maior vida útil e tecnologias que contribuam para a redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos.

3.4.3. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental pertinente durante as etapas de fornecimento, transporte, entrega e eventual assistência técnica dos equipamentos e materiais, adotando medidas destinadas à minimização de impactos ambientais e ao adequado gerenciamento de resíduos eventualmente gerados.

3.4.4. Os resíduos sólidos eventualmente gerados em decorrência da utilização dos produtos fornecidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável e com os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.5. Considerando a natureza do objeto, a adoção de critérios sustentáveis busca compatibilizar a adequada prestação dos serviços públicos de saúde com a utilização racional de recursos e a observância da responsabilidade socioambiental nas contratações públicas.

3.5. Do consórcio

3.5.1. A vedação à participação de empresas em regime de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais amplamente disponíveis no mercado, passíveis de fornecimento por empresas individualmente, sem a

Município de Corumbá
Folha nº 862
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Não se identifica complexidade que justifique a formação de consórcio para assegurar a adequada execução contratual.

3.5.2. Além disso, a admissão de consórcios, no presente caso, poderá acarretar maior complexidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, sem demonstração de benefício efetivo para a Administração Pública.

3.5.3. Dessa forma, entende-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para garantir a competitividade do certame nem para assegurar a adequada execução do objeto, motivo pelo qual se opta pela sua vedação.

3.6. Da subcontratação

3.6.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal. Trata-se de bens amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento pode ser realizado diretamente pela empresa contratada, não demandando a participação de terceiros para o cumprimento das obrigações contratuais.

3.6.2. Ressalta-se que os equipamentos e materiais para os quais houver previsão de garantia no Termo de Referência deverão observar o prazo mínimo estabelecido, contado a partir do recebimento definitivo. Eventual assistência técnica durante esse período poderá ser realizada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, sem que isso caracterize subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das condições contratuais.

3.7. Da exigência de garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características do objeto, que consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde. Trata-se de fornecimento de bens amplamente disponíveis no mercado, com entrega definida, sem execução continuada e com baixo risco associado à execução contratual, não se identificando complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.7.2. Embora a contratação contemple equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, os riscos inerentes ao fornecimento mostram-se adequadamente mitigados pelas exigências de habilitação, pelas condições de garantia dos equipamentos, pelas obrigações contratuais estabelecidas e pelas sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

3.7.3. Além disso, a exigência de garantia contratual poderia representar custo adicional aos licitantes e potencial restrição à competitividade do certame, especialmente em razão da diversidade de itens que compõem a contratação e da ampla participação esperada de fornecedores do segmento.

3.7.4. Dessa forma, a não exigência de garantia de execução contratual mostra-se medida proporcional e adequada às características da contratação e ao interesse público.

18

Município de Corumbá
Folha nº 863
Processo nº
Município de Corumbá
Folha nº 663
Processo nº

3.8. Da exigência de carta de solidariedade

3.8.1. Não será exigida carta de solidariedade. A adequada execução do objeto será assegurada pelas exigências de habilitação, pelas especificações técnicas dos equipamentos e materiais, pelas condições de garantia, assistência técnica e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo suficiente para resguardar o interesse público e a qualidade dos bens a serem fornecidos.

3.9. Demais requisitos

3.9.1. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da presente contratação deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação normal do fabricante, e entregues em perfeitas condições de utilização e funcionamento.

3.9.2. Os bens fornecidos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, bem como às normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade e desempenho aplicáveis, observando os requisitos dos órgãos reguladores competentes, quando exigíveis.

3.9.3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais dados necessários à identificação do produto.

3.9.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, softwares, licenças, manuais em língua portuguesa e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração.

3.9.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas às suas características, capazes de protegê-los contra danos decorrentes de transporte, armazenamento, manuseio e movimentação. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

3.9.6. A empresa contratada deverá ser responsável pela entrega técnica, montagem e instalação (quando aplicável), calibração inicial, configuração de software, parametrização, testes operacionais e demais procedimentos necessários à entrada em funcionamento dos seguintes equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, devendo ser executados por profissional habilitado, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas pertinentes:

ITEM 3 - Desfibrilador convencional;
ITEM 4 - Monitor multiparâmetros;
ITEM 6 - Bomba de infusão;
ITEM 7 - Cardioversor;
ITEM 12 - Impressora dry de filmes radiológicos;
ITEM 13 - Digitalizador de imagens radiográficas;
ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica;
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica;

Município de Corumbá
Folha nº 864
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 864
Processo nº

ITEM 16 - Microscópio laboratorial;
ITEM 17 - Centrífuga laboratorial;
ITEM 18 - *Refrigerador hospitalar;*
ITEM 19 - Estufa de secagem e esterilização;
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea;
ITEM 22 - Tonômetro;
ITEM 23 - Cadeira oftalmológica;
ITEM 25 - Lâmpada de fenda;
ITEM 26 - Ultrassom oftalmológico;
ITEM 27 - Retinógrafo;
ITEM 29 - Autoclave;
ITEM 31 - Grupo gerador;

3.9.6.1. *Todos os procedimentos de instalação, configuração, calibração e testes realizados deverão ser formalizados mediante relatório técnico, termo de instalação, ordem de serviço ou documento equivalente,* assinado pela contratada ou assistência técnica autorizada e pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9.6.2. *Considerando que os equipamentos serão destinados ao Pronto Socorro Municipal, ao Centro de* Especialidades Médicas e ao Laboratório Municipal, unidades cujas atividades dependem diretamente da disponibilidade e adequado funcionamento dos equipamentos, justificam-se essas exigências prévias ao recebimento definitivo, de modo a assegurar sua imediata operacionalidade e utilização segura. A execução desses serviços é condição indispensável para a validação das garantias de fábrica, segurança operacional e conformidade com as normas de engenharia clínica.

3.9.6.3. Os locais de instalação, os horários e a relação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa contratada após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.9.6.4. Os materiais de consumo e os demais bens que não demandem instalação, configuração ou orientação operacional específica serão tratados apenas como fornecimento e entrega, recebidos mediante conferência quantitativa e qualitativa, observadas as especificações estabelecidas, ficando dispensados da entrega técnica prevista neste item.

3.9.7. A empresa fornecedora deverá realizar treinamento técnico-operacional, sem custos adicionais para a Administração, destinado aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização correta, operação, limpeza, conservação e demais orientações necessárias ao adequado manuseio dos seguintes equipamentos:

ITEM 14 - Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 20 - Pupilômetro
ITEM 21 - Microscópio especular de córnea

Município de Corumbá
Folha nº 865
Processo nº
Folha nº 165
Processo nº

ITEM 22 - Tonômetro
ITEM 25 - Lâmpada de fenda
ITEM 26 - Ultrassom Oftalmológico
ITEM 27 - Retinógrafo
ITEM 12 - Impressora Dry
ITEM 13 - Digitalizador Radiográfico

3.9.7.1 Os locais, datas, horários e a relação dos servidores que participarão do treinamento serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.9.7.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado, contemplando conteúdo compatível com a complexidade de cada equipamento e suficiente para garantir sua utilização segura e eficiente pelos profissionais designados pela Administração.

3.9.7.3. A realização do treinamento deverá ser formalizada mediante emissão de certificado, lista de presença, relatório técnico ou documento equivalente, assinado pelo responsável pela capacitação e pelo servidor designado para acompanhamento, servindo como comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

3.9.7.4. A exigência de treinamento justifica-se pela complexidade tecnológica dos equipamentos relacionados e pela necessidade de assegurar sua adequada utilização, contribuindo para a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos diagnósticos e a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Socorro Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Laboratório Municipal.

3.9.7.5. O treinamento será exigido apenas para os equipamentos cuja operação envolva funcionalidades especializadas, softwares dedicados, processamento de imagens, parametrizações avançadas ou recursos diagnósticos que demandem capacitação específica dos usuários.

3.9.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não continuado, a vigência da contratação será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

4.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em parcela única, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

Município de Corumbá
Folha nº 866
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 866
Processo nº

5.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.3. Excepcionalmente, em razão da complexidade tecnológica, da necessidade de importação, fabricação sob encomenda e/ou configuração especializada, será concedido prazo de entrega de até 90 dias corridos apenas para os seguintes equipamentos: Impressora dry, Digitalizador de imagens CR, Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica, Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, Microscópio especular, Tonômetro, Ultrassom oftalmológico, Retinógrafo e Grupo gerador.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Os materiais de consumo (Reanimador pulmonar pediátrico; Reanimador pulmunar adulto; Balde a pedal) deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, de 07:30h-11:30h as 13:00h-15:30h, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, no horário de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo

Município de Corumbá
Folha nº 867
Visto de Corumbá
Folha nº 66

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade dos componentes e demais vícios que comprometam sua adequada utilização.

5.4.2. Para os equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, compreendidos pelo: Grupo Gerador, Desfibrilador Convencional, Cardioversor, Monitor Multiparâmetros, Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Microscópio Especular de Córnea, Tonômetro, Cadeira Oftalmológica, Lâmpada de Fenda, Ultrassom Oftalmológico, Retinógrafo, Impressora dry e CR Digitalizador a garantia deverá contemplar assistência técnica na modalidade on-site (no local), devendo o atendimento ser realizado no Município de Corumbá/MS, sem quaisquer custos adicionais para a Administração relativos a frete, deslocamentos ou diárias.

5.4.2.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

Município de Corumbá
Folha nº 868
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

5.4.2.2. O atendimento inicial para os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pela Administração.

5.4.2.3. Os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverão ser reparados e restabelecidos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal e, quando solicitado pela Administração, fornecer equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo.

5.4.3. Os demais equipamentos e materiais permanentes (Carro Maca, Carro de Emergência, Aspirador, Bomba de Infusão, Mesa de Exames, Cama Hospitalar, Impressora Dry, Digitalizador, Microscópio Laboratorial, Centrífuga, Refrigerador Hospitalar, Estufa, Pupilômetro, Oftalmoscópio, Seladora, Autoclave, Serra para Gesso, Cadeira de Escritório, Mesa de Escritório) deverão contar com assistência técnica prestada pela empresa fornecedora ou por empresa autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia. Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para manutenção fora do Município, todos os custos de retirada, transporte, reparo e devolução correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

5.4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos, ou outro canal de comunicação oficial, para contato durante toda a vigência do prazo de garantia.

5.4.5. Os materiais de consumo integrantes da contratação (Reanimador pulmonar pediátrico, Reanimador pulmonar adulto, Balde a pedal) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas. Aplica-se a esses itens a garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades durante o recebimento ou utilização inicial do produto.

5.4.6. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do prazo de garantia será objeto de contratação específica futura, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

5.4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Serão recusados os equipamentos e materiais que não estejam em perfeito estado de conservação, que apresentem avarias, violação de embalagem, defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aqueles considerados inadequados para utilização.

Município de Corumbá
Folha nº 869
Processo nº
Município de Corumbá
Folha nº 669
Processo nº

5.5.2. Caso os objetos entregues não sejam aceitos, a empresa fornecedora deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação formal da irregularidade pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.4. Na hipótese de necessária substituição dos equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, relacionados no item 5.4.2 deste Termo de Referência, e desde que tecnicamente viável e disponível, deverá ser disponibilizado equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, para utilização provisória pela Administração, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo ou substituição definitiva.

5.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

25

Município de Corumbá
Folha nº 370
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Município de Corumbá
Folha nº 973
Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

Município de Corumbá
Folha nº 872
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

8.2.1. Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VIII - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF),

28

Município Corumbá
Folha nº 93
Processo nº
Folha nº 93
Processo nº

expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

IV - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.2.3. Habilitação econômico-financeira:

I) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

II) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

III) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

IV) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

Município de Corumbá
Folha nº 874
Processo nº 0

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

SG = ---------- / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

V) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) será exigido para fins de habilitação, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

VI) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

VII) Pessoa Jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

VIII) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

Justifica-se a exigência de apresentação de índices contábeis com o objetivo de avaliar, de forma objetiva, a qualificação econômico-financeira dos licitantes, visando mitigar riscos de descumprimento contratual e assegurar a adequada execução do objeto. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a comprovação da aptidão econômico-financeira mediante a adoção de índices e coeficientes usualmente aceitos no mercado.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das unidades de saúde municipais, incluindo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico, mostra-se imprescindível a seleção de empresa com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição, disponibilidade, logística e fornecimento regular dos itens contratados.

Assim, a definição dos índices nos parâmetros estabelecidos mostra-se pertinente e proporcional à natureza da contratação, permitindo a seleção de empresas com capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, sem prejuízo à competitividade do certame.

Admite-se a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira, por meio da exigência de patrimônio líquido mínimo, para os licitantes que não atingirem os índices contábeis estabelecidos. A fixação do percentual de 1% do valor estimado da contratação, dentro do limite previsto no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, considerando que a

30

Município de Corumbá
Folha nº 935
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº 935
Processo nº

contratação contempla ampla diversidade de equipamentos e materiais, com itens de diferentes faixas de valor, incluindo desde materiais de baixo custo unitário até equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e de diagnóstico de elevado valor agregado, resultando em contratação de expressiva relevância econômica.

Nesse contexto, a adoção desse percentual busca assegurar capacidade financeira mínima para a adequada execução contratual, mitigando riscos de descumprimento das obrigações assumidas, sem impor exigência excessiva ou indevido cerceamento à competitividade do certame, especialmente em razão da existência de itens de menor valor unitário no conjunto da contratação.

8.2.4. Habilitação técnica:

A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto da presente contratação, conforme especificado no Termo de Referência.

O atestado deverá comprovar o fornecimento dos itens de maior relevância (em valores), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação:

Item 7 – Cardioversor portátil bifásico

Item 13 – Digitalizador de imagens radiográficas

Item 14 – Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica

Item 15 – Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica

Item 21 – Microscópio especular de córnea computadorizado

Item 26 – Ultrassom oftalmológico computadorizado

Item 31 – Grupo motogerador estacionário

Não será exigido atestado para os demais itens, por não representarem parcela significativa do valor da contratação.

Considerando a quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas, não se mostra viável a definição de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação de capacidade técnica, razão pela qual será aceito atestado que demonstre a aptidão da empresa para fornecer equipamentos e materiais similares aos descritos neste documento.

Considerando a natureza dos equipamentos e materiais objeto da presente contratação, especialmente daqueles destinados ao uso médico-hospitalar, laboratorial e diagnóstico, mostra-se necessária a exigência de comprovação de experiência prévia no fornecimento de objetos compatíveis. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor possua aptidão técnica e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos itens, contribuindo para a regular execução contratual e para a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde atendidas.

31

Município de Corumbá
Folha nº 826
Processo nº 6

Município de Corumbá
Folha nº 825
Processo nº 6

A quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas torna inviável a fixação de percentual mínimo quantitativo para fins de comprovação da capacidade técnica. Isso porque os itens considerados parcelas de valor significativo, assim entendidos aqueles que possuam valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, apresentam quantitativos inexpressivos, circunstância que inviabiliza a aplicação prática do limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, optou-se pela exigência de atestados que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais compatíveis em características com os itens pretendidos, sem a imposição de quantitativo mínimo, conforme exposto acima. Entende-se que a Administração, ao definir os requisitos de habilitação, deve observar não apenas os limites legais, mas também os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que as exigências estabelecidas garantam a segurança da execução contratual pretendida sem impor restrições desnecessárias, representando o menor cerceamento possível à competitividade do certame.

Assim, resta demonstrado que a ausência de definição de percentual mínimo não decorre de omissão administrativa, mas das particularidades do objeto e da reduzida quantidade dos itens licitados, sendo tecnicamente mais adequado exigir apenas a comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação.

8.2.5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados os seguintes:

I - Registro, cadastro ou notificação válido dos itens junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável. Caso o item seja isento de registro, cadastro ou notificação, a empresa licitante deverá apresentar comprovação formal da respectiva isenção, conforme legislação sanitária vigente.

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em conformidade com a RDC nº 16/2014, para empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde, compatível com o objeto da licitação, quando aplicável. Caso a empresa licitante seja isenta, deverá apresentar justificativa formal da respectiva isenção.

III - Licença ou Alvará Sanitário vigente, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente da esfera estadual ou municipal de sua sede, pertinente às atividades relacionadas ao objeto licitado. Caso a empresa licitante seja dispensada do referido licenciamento, deverá apresentar documentação comprobatória da dispensa, emitida pelo órgão competente.

8.2.5.1. Os requisitos acima se aplicam apenas aos seguintes itens:

ITEM 1 - Carro maca para transporte
ITEM 2 - Carro de emergência
ITEM 3 – Desfibrilador convencional
ITEM 4 – Monitor multiparâmetros

32

Município de Corumbá
Folha nº 877
Processo nº 6
Folha nº
Processo nº
Município de Corumbá
Folha nº 879
Processo nº

ITEM 5 – Aspirador de secreções
ITEM 6 – Bomba de infusão
ITEM 7 – Cardioversor
ITEM 8 – Mesa de exames
ITEM 9 – Reanimador pulmonar pediátrico
ITEM 10 – Reanimador pulmonar adulto
ITEM 11 – Cama hospitalar mecânica
ITEM 12 – Impressora dry de filmes radiológicos
ITEM 13 – CR Digitalizador de imagens radiológicas
ITEM 14 – Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica
ITEM 15 - Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica
ITEM 16 – Microscópio laboratorial
ITEM 17 – Centrífuga laboratorial
ITEM 18 – Refrigerador hospitalar
ITEM 19 – Estufa de secagem e esterilização
ITEM 20 – Pupilômetro
ITEM 21 – Microscópio especular de córnea
ITEM 22 – Tonômetro
ITEM 23 – Cadeira oftalmológica
ITEM 24 – Oftalmoscópio
ITEM 25 – Lâmpada de fenda
ITEM 26 – Ultrassom oftalmológico
ITEM 27 – Retinógrafo
ITEM 29 – Autoclave horizontal
ITEM 30 – Serra para gesso

8.2.3.2. Para os casos em que o produto ofertado seja dispensado de registro, cadastro, notificação, AFE ou licenciamento sanitário, conforme a legislação sanitária vigente, a licitante deverá apresentar declaração formal informando a respectiva condição, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo órgão competente ou de fundamento normativo que ampare a dispensa.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R$ 1.450.044,25 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33

Município de Corumbá
Folha nº 878
Processo nº

Município de Corumbá
Folha nº
Processo nº

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas nos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021,conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.601.3110.000 / 1.600.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 807 / 572.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamentio da Rede de Urgência e Emergência – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 799 / 686.

Corumbá – MS, 22 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Matheus de Camargo Ruiz
Técnico de Saúde Pública I
Matrícula 9594

Aprovado por:

Suzana de Nogueiredo Pereira Xavier
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria "P" nº 606, de 1º de Julho de 2025.

Tatiana da Silva Santos Matos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025

34

Folha nº 879
Processo nº

ANEXO II – Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	NOME FANTASIA: (CASO HAJA)	ME/EPP/EQUIPARADAS ( ) SIM ( ) NÃO
PROCESSO Nº: 12574/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"	MODO DE DISPUTA: "ABERTO"	

ENDEREÇO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CIDADE/ESTADO:		Data:
TELEFONE:	Fax:	E-mail:

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	052.014.076	Carro maca para transporte simples, estrutura confeccionada em tubos de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Leito estofado, revestido em material sintético impermeável e lavável. Grades laterais rebatíveis. Com rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de freio. Acompanhada de suporte para soro com altura regulável e suporte para cilindro de oxigênio integrados ou compatíveis com a estrutura do equipamento. Com parachoque de proteção periférica. Peso suportado mínimo 120 kg.	UNIDADE	10		
2	052.014.194	Carro de emergência/carro de parada com estrutura	UNIDADE	07		

Município de Corumbá
Folha nº 880
Processo nº

		confeccionada em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pintura epóxi ou tecnologia equivalente. Com, no mínimo, 4 gavetas, sendo pelo menos uma com divisórias internas para medicamentos, com sistema de lacração ou travamento das gavetas. Tampo superior para apoio de equipamentos. Com suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio, compatíveis com a estrutura do equipamento, e tábua de massagem cardíaca. Com calha ou painel com tomadas elétricas. Rodízios com freios.				
3	052.014.195	Desfibrilador convencional portátil bifásico, com modo de desfibrilação manual e monitorização cardíaca. Com escala de energia bifásica aproximada de 1 a 200 joules. Com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com o mínimo de 5 polegadas. Equipado com pás permanentes para atendimento adulto e pediátrico. Com bateria interna recarregável com capacidade mínima de 60 minutos de monitorização contínua, com indicador de carga e impressora térmica integrada. Acompanha 1 cabo de ECG, jogo de pás e os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	03		
4	052.014.196	Monitor multiparâmetros com tela colorida de LCD, TFT ou tecnologia	UNIDADE	04		

Município de Corumbá
Folha nº 883
Processo nº 0

		equivalente de, no mínimo, 12 polegadas, sensível ao toque. Capacidade de monitorização simultânea dos parâmetros básicos: ECG (3 ou 5 vias), frequência cardíaca, oximetria de pulso (SpO_2), pressão arterial não invasiva (PANI) e temperatura. Memória de tendências de, no mínimo, 72 horas, alarmes visuais e sonoros configuráveis e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas.				
5	052.014.197	Aspirador de secreções elétrico móvel, com motor isento de óleo e sistema de sucção regulável, dotado de vacuômetro de, no mínimo, 0 a 25 polegadas de Hg. Fluxo de aspiração igual ou superior a 20 lpm. Frasco coletor transparente em material plástico autoclavável, com capacidade de 3 litros, dotado de válvula de segurança contra transbordo. Montado sobre rodízios para movimentação do equipamento.	UNIDADE	03		
6	052.014.198	Bomba de infusão com mecanismo de infusão linear peristáltico, compatível com equipo universal. Permite programação por taxa de fluxo, tempo/volume e peso corporal. Taxa de infusão com faixa mínima de programação de 1 a 1200 ml/h, precisão de infusão de até ±5%. Com sistema de detecção de bolhas de ar por ultrassom, sensor	UNIDADE	03		

Município de Corumbá
Folha nº 382
Processo nº 8

		de oclusão ajustável, bateria interna com autonomia mínima de 4 horas e sistema de alarmes sonoros e visuais.				
7	052.014.199	Cardioversor portátil bifásico, com função de cardioversão sincronizada com a onda R do ECG. Dotado de seleção manual da energia de choque, com energia máxima de, no mínimo, 200 J. Possui capacidade de monitorização cardíaca por ECG, tela integrada para visualização do traçado eletrocardiográfico e impressora térmica integrada. Equipado com alarmes visuais e sonoros, bateria interna recarregável e pás externas para aplicação de choque em pacientes adultos e pediátricos. Acompanha cabos para sincronismo externo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	03		
8	052.014.200	Mesa de exames com estrutura tubular em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Cabeceira regulável por meio de cremalheira. Leito estofado com revestimento em material sintético impermeável e lavável. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Equipada com suporte para lençol de papel descartável na cabeceira e pés com ponteiras de borracha antiderrapante.	UNIDADE	02		
9	004.158.378	Reanimador pulmonar	UNIDADE	06		

Município de Corumbá
Folha nº 883
Processo nº

		manual pediátrico (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso pediátrico (no mínimo 500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho pediátrico em silicone.				
10	004.158.379	Reanimador pulmonar manual adulto (Ambu), tipo balão autoinflável, confeccionado em silicone 100% autoclavável de grau médico. Com reservatório de oxigênio e extensão. Volume do balão adequado para uso adulto (no mínimo 1500 ml). Equipado com válvula limitadora de pressão (pop-off). Acompanha máscara facial tamanho adulto em silicone.	UNIDADE	07		
11	052.014.201	Cama hospitalar tipo Fowler mecânica, com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Leito articulado confeccionado em chapa de aço. Movimentos mecânicos acionados por manivelas escamoteáveis, permitindo as posições Fowler, semi-Fowler, flexão de pernas, cardíaco e elevação. Cabeceira e peseira removíveis em PEAD. Grades laterais escamoteáveis. Rodízios com sistema de	UNIDADE	06		

Município de Corumbá
Folha nº 984
Processo nº 0

		travamento. Capacidade de carga de, no mínimo, 150 kg. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável.				
12	052.014.202	Impressora dry para impressão de filmes radiológicos por tecnologia seca, sem utilização de processamento químico. Capacidade de operação com, no mínimo, dois tamanhos de filmes simultaneamente carregados. Resolução mínima de impressão de 325 dpi. Densidade óptica mínima de 3,2 e escala de cinza de, no mínimo, 12 bits. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para comunicação e impressão de imagens médicas. Sistema de carregamento de filmes à luz do dia (Daylight), com capacidade mínima para 100 filmes. Dotada de calibração automática de densidade e capacidade mínima de impressão de 70 filmes por hora no formato 35 x 43 cm ou equivalente. Interface de rede para integração aos sistemas e equipamentos de diagnóstico por imagem.	UNIDADE	01		
16	052.018.041	Microscópio laboratorial biológico binocular, com sistema óptico de correção infinita. Cabeçote binocular inclinado, com ajuste de distância interpupilar e oculares de 10x. Sistema de iluminação LED com intensidade regulável. Revólver quádruplo invertido com objetivas acromáticas composto por aumentos de 4x, 10x, 40x retrátil e 100x retrátil para	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 885
Processo nº

		imersão. Platina mecânica dupla com comandos coaxiais e charriot. Condensador para campo claro com diafragma de abertura ajustável. Ajustes macrométrico e micrométrico.				
17	052.018.042	Centrífuga laboratorial de bancada, microprocessada, para uso geral. Motor por indução sem escovas (brushless). Rotor de ângulo fixo com capacidade mínima para 12 tubos de 10 ml a 15 ml. Velocidade máxima de, no mínimo, 4.000 RPM. Painel digital com indicação de velocidade (RPM) e força centrífuga relativa (RCF), temporizador e sistema de segurança com travamento da tampa durante a operação.	UNIDADE	03		
18	052.014.206	Refrigerador hospitalar/laboratorial destinado à conservação de reagentes, amostras biológicas ou imunobiológicos. Capacidade mínima de 280 litros. Controle eletrônico digital microprocessado, com faixa de temperatura programável e estável entre +2°C e +8°C. Display digital para monitoramento da temperatura. Sistema de circulação interna de ar para melhor uniformidade térmica. Sistema de alarmes para desvios de temperatura e porta aberta. Dotado de bateria de backup para o painel. Porta de vidro com isolamento térmico duplo e prateleiras internas ajustáveis.	UNIDADE	03		
19	052.018.005	Estufa de secagem e	UNIDADE	02		

Município de Corumbá
Folha nº 896
Processo nº

		esterilização, com capacidade mínima de 85 litros. Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão e ao calor. Sistema de circulação de ar por convecção natural. Controlador digital microprocessado de temperatura, com faixa de operação desde a temperatura ambiente até, no mínimo, 200°C e resolução de leitura de 0,1°C. Dotada de temporizador programável, sensor de temperatura tipo PT100 e termostato de segurança. Gabinete com isolamento térmico adequado para operação segura. Acompanha prateleiras internas compatíveis com a capacidade do equipamento.				
20	052.014.207	Pupilômetro digital portátil para medição da distância nasopupilar (DNP) e distância olho-ponte nasal. Sistema de medição por reflexo corneano, com alinhamento óptico. Display digital para exibição das leituras individuais e totais. Faixa de medição binocular abrangendo, no mínimo, o intervalo de 45 mm a 82 mm. Permite medições em diferentes distâncias de trabalho compreendidas entre 30 cm e infinito. Dotado de memória para armazenamento da última medição realizada e sistema de desligamento	UNIDADE	02		

Folha nº 887
Processo nº 8

		automático para economia de energia.				
22	052.014.209	Tonômetro de não contato, por jato de ar, destinado à medição da pressão intraocular (PIO). Dotado de sistema de alinhamento, rastreamento e disparo automáticos para realização do exame comandados por joystick. Possui sistema de compensação baseado na espessura corneana (paquimetria) para auxílio na avaliação da pressão intraocular. Equipado com monitor integrado para visualização dos resultados e impressora térmica incorporada para emissão dos resultados. Possui capacidade de armazenamento e consulta dos resultados obtidos. Fornecido com todos os softwares, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	01		
23	052.014.210	Cadeira oftalmológica motorizada, com base confeccionada em aço, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Sistema elétrico para movimentação da cadeira, incluindo elevação, inclinação do encosto e acionamento da perneira. Encosto reclinável até 180°. Possui apoios de braços anatômicos, cabeceira com regulagem de altura e posição, e revestimento em material sintético impermeável e lavável.	UNIDADE	02		

Município de Corumbá
Folha nº 998
Processo nº 0

24	052.014.211	Oftalmoscópio direto portátil, com sistema de iluminação em LED de alto brilho e luz branca homogênea. Disco de seleção de lentes com faixa mínima de dioptrias de -25 a +20, , contendo, no mínimo, 19 lentes. Possui sistema com, no mínimo, 5 aberturas para diferentes condições de exame, incluindo filtro verde (red free), filtro azul cobalto, fenda e círculos. Dotado de controle de intensidade luminosa e cabo recarregável para alimentação do equipamento. Fornecido com carregador.	UNIDADE	04		
25	052.014.212	Lâmpada de fenda - Biomicroscópio ocular óptico tipo Galileu. Sistema de ampliação de fenda por rotação de tambor de no mínimo 3 aumentos (10x, 16x, 25x). Iluminação em LED ou halógena com ajuste de intensidade. Base móvel com movimentação coordenada por joystick omnidirecional. Acompanha mentoneira e fixador de olhar para posicionamento do paciente.	UNIDADE	02		
27	052.014.214	Retinógrafo digital não midriático, destinado à captura de imagens da retina sem necessidade de dilatação farmacológica da pupila. Equipado com sensor de imagem CCD, CMOS ou tecnologia equivalente, com resolução mínima de 12 megapixels. Possui ângulo de captura de, no mínimo, 45 graus, sistema de autofoco e autodisparo	UNIDADE	01		

Folha nº 389
Processo nº 0

		assistidos eletronicamente. Realiza captura de imagens nos modos colorido e red-free. Dotado de software para aquisição, armazenamento, gerenciamento, processamento e recuperação de imagens, com recursos para emissão de laudos e identificação automática de olho direito e esquerdo. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
28	052.066.654	Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização em papel grau cirúrgico e papel/plástico. Sistema de selagem manual, com largura mínima de selagem de 10 mm e comprimento útil de selagem de, no mínimo, 30 cm. Dotada de controle eletrônico de temperatura com ajuste conforme o material a ser selado. Possui guilhotina integrada para corte das embalagens, com lâmina protegida. Estrutura confeccionada em material resistente à corrosão e de fácil higienização.	UNIDADE	01		
29	052.014.215	Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão. Equipamento microprocessado, de bancada, com capacidade mínima de 21 litros. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de	UNIDADE	01		

Prefeitura Municipal de Corumbá
Folha nº 290
Processo nº

		desempenho equivalente. Possui ciclos automáticos e pré-programados para esterilização de diferentes materiais, com temperatura de esterilização de, no mínimo, 121°C. Sistema de secagem com porta fechada ao final do ciclo. Dotada de painel de controle para programação e monitoramento dos ciclos, e sistema de travamento de segurança da porta durante a operação. Possui válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento. Fornecida com, no mínimo, bandejas internas, mangueira e cabo de alimentação.				
30	052.014.216	Serra elétrica para remoção de gesso ortopédico, com sistema de acionamento por motor elétrico e movimento oscilatório da lâmina de corte, apropriada para remoção de aparelhos de gesso e faixas sintéticas. Dotada de motor elétrico blindado isolado contra pó, com potência mínima de 180 W e rotação mínima de 18000 RPM. Possui conjunto de transmissão em material metálico de alta resistência, com lubrificação permanente. Acompanha lâmina de corte confeccionada em aço com tratamento superficial. Alimentação elétrica bivolt ou por chave seletora de tensão.	UNIDADE	01		
32	052.046.127	Cadeira de escritório	UNIDADE	09		

Município de Corumbá
Folha nº 891
Processo nº

		fixa, sem braços, com estrutura confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Base fixa de quatro pés, assento e encosto anatômicos, estofados com espuma injetada, revestidos em material sintético impermeável e lavável. Peso suportado mínimo 120 kg.				
33	052.046.128	Mesa de escritório confeccionada em MDP, com revestimento melamínico resistente à limpeza frequente. Dimensões aproximadas de 1,20 m x 0,60 m. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente. Equipada com gaveteiro fixo com, no mínimo, 2 gavetas e fechadura. Acabamento das bordas em PVC resistente.	UNIDADE	03		
34	004.064.259	Balde a pedal com capacidade mínima de 30 litros, confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão. Dotado de tampa com acionamento por pedal, permitindo abertura sem contato manual. Possui balde interno removível para acondicionamento e remoção dos resíduos. Adequado para utilização em ambientes assistenciais e compatível com as disposições aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 892
Processo nº

Itens de Ampla Concorrência – sem aplicação da cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
13	052.014.203	Digitalizador de imagens radiográficas (CR) com sistema automatizado multicassete, permitindo a leitura automática de múltiplos cassetes. Resolução mínima de 10 pixels/mm e produtividade mínima de 80 cassetes por hora. Acompanha estação de trabalho (workstation) dedicada para aquisição, visualização e processamento de imagens, dotada de monitor de grau médico e capacidade de armazenamento local de imagens. Compatível com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços Store e Print. Possui recursos de processamento e manipulação de imagens, incluindo ajuste de contraste, densidade, sensibilidade, ampliação, rotação e inversão de imagens. Acompanha todos os softwares, licenças e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema. Acompanha, no mínimo, os cassetes necessários ao pleno funcionamento do sistema ofertado.	UNIDADE	01		
14	052.014.204	Ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágica	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 893
Processo nº

		(ecocardiógrafo) transportável sobre rodízios. Monitor LCD, OLED ou tecnologia equivalente, de grau médico. Possui, no mínimo, 3 portas ativas para transdutores com seleção eletrônica. Dotado de modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Doppler Pulsado, Doppler Contínuo e Power Doppler. Dispõe de recursos de análise e mensuração para exames cardiológicos, incluindo medidas e cálculos cardíacos usuais. Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha 01 transdutor setorial para pacientes adultos e 01 transdutor transesofágico multiplanar para pacientes adultos. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
15	052.014.205	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, transportável sobre rodízios, destinado a aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes. Dotado de monitor LCD, LED ou tecnologia	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 994
Processo nº

		equivalente e, no mínimo, 4 portas ativas para transdutores. Possui modos de imagem B, M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Doppler Contínuo. Dispõe de pacotes de medidas e cálculos para aplicações abdominais, ginecológicas, obstétricas e de pequenas partes, além de função de revisão dinâmica de imagens (cine loop). Capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 500 GB. Compatível com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e impressão de imagens médicas. Permite exportação de imagens e exames por meio de USB e/ou rede. Acompanha, no mínimo, 01 transdutor convexo e 01 transdutor linear. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.				
21	052.014.208	Microscópio especular de córnea computadorizado, de não contato, destinado à análise do endotélio corneano. Sistema digital para captura e processamento de imagens, com foco automático e centralização automática tridimensional (3D). Software integrado para contagem e análise celular endotelial	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 895
Processo nº 0

		(densidade, polimegatismo e pleomorfismo). Dotado de função de paquimetria para medição da espessura corneana. Possui capacidade de armazenamento e recuperação dos exames realizados. Com monitor integrado. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
26	052.014.213	Ultrassom oftalmológico computadorizado para realização de biometria ocular e ecografia oftalmológica, acompanhado de transdutores específicos para as aplicações previstas. Dotado de modo A para biometria ocular e cálculo de lente intraocular (LIO), com sonda de frequência mínima de 10 MHz. Possui modo B para avaliação do segmento posterior ocular, com sonda de frequência de 10 MHz a 15 MHz. Equipado com monitor integrado sensível ao toque para visualização dos exames, banco de dados para armazenamento das informações e software com fórmulas biométricas para cálculo de lente intraocular, incluindo SRK-T, Holladay ou equivalentes. Fornecido com todos os softwares, licenças, cabos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno	UNIDADE	01		

Município de Corumbá
Folha nº 896
Processo nº

		funcionamento do sistema.				
31	052.051.025	Grupo motogerador estacionário a diesel, cabinado e silenciado, com potência nominal mínima de 225 kVA. Equipado com motor diesel refrigerado a água, alternador síncrono trifásico e sistema de partida elétrica. Dotado de painel de comando e controle microprocessado, quadro de transferência automática (QTA) para acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, regulador automático de tensão (AVR) e dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e falhas operacionais. Possui tanque de combustível incorporado à base e carenagem com isolamento acústico. Fornecido com todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.	UNIDADE	01		

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.
Prazo de execução: _____, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos

Município de Corumbá
Folha nº 997
Processo nº

custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____, ____ de _____ de ____.

_____

Representante Legal

Folha nº 998
Processo nº

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12574/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº ____/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____,

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ___, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial do Município, de ___ de ___ de ___, portador da Matricula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 12574/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 3.171 de abril de 2024** e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal, do Centro de Especialidades Médicas e do Laboratório Municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Município de Corumbá
Folha nº 399
Processo nº

2.1. Por se tratar de objeto não continuado, a vigência da contratação será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

2.2 Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, manutenção e assistência, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

3.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

3.5. Fica designado o **servidor** _____ **matrícula nº**_____ para responder como gestor e o **servidor** _____ **matrícula nº**_____ para responder como fiscal deste contrato conforme item 3.2.

3.6. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de **R$** _____ **(**_____**).**

Município de Corumbá
Folha nº 300
Processo nº

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

6.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Município de Corumbá
Folha nº 505
Processo nº

6.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.13.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.13.2. em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 22/07/2026, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Município de Corumbá
Folha nº 902
Processo nº

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (*§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133),* caso aplicável.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Corumbá
Folha nº 903
Processo nº

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal do objeto contratual.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Município de Corumbá
Folha nº 904
Processo nº

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento, qualidade dos componentes e demais vícios que comprometam sua adequada utilização.

10.2. Para os equipamentos considerados críticos à continuidade dos serviços assistenciais e de diagnóstico, compreendidos pelo: Grupo Gerador, Desfibrilador Convencional, Cardioversor, Monitor Multiparâmetros, Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica, Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica, Microscópio Especular de Córnea, Tonômetro, Cadeira Oftalmológica, Lâmpada de Fenda, Ultrassom Oftalmológico, Retinógrafo, Impressora dry e CR Digitalizador a garantia deverá contemplar assistência técnica na modalidade on-site (no local), devendo o atendimento ser realizado no Município de Corumbá/MS, sem quaisquer custos adicionais para a Administração relativos a frete, deslocamentos ou diárias.

10.3. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada pelo fabricante em território nacional, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

10.4 O atendimento inicial para os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da abertura do chamado pela Administração.

10.5. Os equipamentos abrangidos pela assistência técnica on-site deverão ser reparados e

Município de Corumbá
Folha nº 305
Processo nº

restabelecidos às condições normais de funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do atendimento técnico. Caso o reparo não possa ser concluído nesse prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal e, quando solicitado pela Administração, fornecer equipamento substituto com características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus adicional, até a conclusão do reparo.

10.6. Os demais equipamentos e materiais permanentes (Carro Maca, Carro de Emergência, Aspirador, Bomba de Infusão, Mesa de Exames, Cama Hospitalar, Impressora Dry, Digitalizador, Microscópio Laboratorial, Centrífuga, Refrigerador Hospitalar, Estufa, Pupilômetro, Oftalmoscópio, Seladora, Autoclave, Serra para Gesso, Cadeira de Escritório, Mesa de Escritório) deverão contar com assistência técnica prestada pela empresa fornecedora ou por empresa autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das condições de garantia. Quando houver necessidade de encaminhamento do equipamento para manutenção fora do Município, todos os custos de retirada, transporte, reparo e devolução correrão por conta da contratada, sem ônus para a Administração.

10.7. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos, ou outro canal de comunicação oficial, para contato durante toda a vigência do prazo de garantia.

10.8. Os materiais de consumo integrantes da contratação (Reanimador pulmonar pediátrico, Reanimador pulmonar adulto, Balde a pedal) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e acondicionamento, observando as especificações técnicas estabelecidas. Aplica-se a esses itens a garantia legal contra vícios ou defeitos de fabricação, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidades durante o recebimento ou utilização inicial do produto.

10.9. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos após o término do prazo de garantia será objeto de contratação específica futura, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. **Comete infração administrativa o CONTRATADO que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

Município de Corumbá
Folha nº 906
Processo nº

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Contrato;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, observada a gravidade da infração e os critérios do item 21.3, nos seguintes percentuais:
b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento), no caso da infração prevista no subitem 21.1.1;
b.2) 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.4, 21.1.5 e 21.1.7;

Município de Corumbá
Folha nº 593
Processo nº

b.3) 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.6;
b.4) 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 21.1.8 a 21.1.12;
b.5) O percentual específico, dentro das faixas acima, será fixado em processo administrativo, mediante decisão motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que jmpedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Folha nº 508
Processo nº

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Município de Corumbá
Folha nº 509
Processo nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 1.601.3110.000 / 1.600.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 807 / 572.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.0003.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – POLÍTICAS Públicas.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000 (Federal).
Recurso Financeiro: 799 / 686.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Corumbá
Folha nº 520
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá-MS, ___ , de _____ de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____
2-GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

Município de Corumbá
Folha nº 999
Processo nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12574/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

V - nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII – que seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: (__)_____;

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão

Município de Corumbá
Folha nº 92
Processo nº 6

incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

XII - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XIV – faz cumprir o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

XV – que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____ / ____, ____ de _____ de ___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

**UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Município de Corumbá
Folha nº 913
Processo nº

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12574/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, **DECLARA:**

( ) ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

( ) Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

( ) Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____

(Representante Legal empresa)

**UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Município de Corumbá
Folha nº 954
Processo nº

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12574/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/__ e de CPF n° _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ **DECLARA,** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 40/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Folha nº 935
Processo nº

ANEXO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12574/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade)_____, de _____de ____.

_____

(Representante Legal empresa)